Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nome			CNPJ	Logradouro		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP			15024003000132	AVN DAS EMBAUBAS		
Bairro	Número	Complemento	CEP	Município		UF
SETOR COMERCIAL	1386	PREDIO	78550206	SINOP		MT
Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente			
66 - 3517.5200	14	11800	477541			

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADELMO EWKURU MAHKUKURYE	708405241478163		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANA CRISTINA FELIPE FERREIRA	708604041276580		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ADRIELE LAURINDO DE MORAES	707805653503619		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ADRIELY PATRICIA ALMEIDA MOURA	700309964817438		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
AILTON ALVES DOS SANTOS	702003813042481		214935	TECNOLOGO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALAN BRUNO PONCIO VIEIRA	707408087479775		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	705007608365558		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALAN CARLOS SANTOS DE PAULA	708201619903847		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALANA ROBERTA SANTOS NUNES	704602683939223		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALCINER DE SOUZA	700202461585426		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	702309158157016		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALEF BOTELHO RODRIGUES	708107606135540		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA	700102952822313		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALESSANDRA SANCHES LOPES	700305984826431		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
ALESSANDRA VICTORIA PIRES COSTA	898004505417001		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALESSANDRO BRANDAO DE SOUSA	704807020238041		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALEX SANDRO FRANCISCO TEXEIRA	706804218703023		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALICE LUDIMILA RIQUELME REIS	700208906312124		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ALICIA DE SOUZA BERNEGOZZI	700505120721753		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALINE ABREU DOS SANTOS	700703932100776		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALINE ANDRADE COUTINHO	704704789243436		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ALINE ESLAINE SOARES LODIGERO	706402644861381		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ALINE MARA FREIRE GOMES DOS SANTOS COSTA	702903536857674		142205	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ALIUCHA LINA FERRAZ DE SOUSA	700000080224703		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15	0	15
ALMIR JOSE DA SILVA COUTINHO	707403050596471		950110	SUPERVISOR DE MANUTENCAO ELETROMECANICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREDIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
ALVARO RANIERI MOREIRA COSTA	704806047001440		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
AMANDA PAULA DE SA QUIRINO NEVES	704809062830145		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
AMANDA ROMANINI	700204497085425		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
AMANDA SCHULTZ FERREIRA OLIVEIRA	704609629870322		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ANA BEATRIZ COSTA ARAUJO DA SILVA	704603134391629		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANA BEATRIZ VIEIRA PACHECO	704808088877245		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA CAROLINA DA SILVA	706007868793949		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
ANA CLARA ESCOBAR TESCHIMA	709009861983315		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA	703504056265830		254310	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA CRISTINA NUNES CENTURION SANTANA	704004304493067		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANA GABRIELA FONTES RODRIGUES	703209692350794		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ANA GABRIELLY DE MATTOS PEROTTI	700006898431905		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA KAROLINE MAXIMO MOTA	701800298057773		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA LETICIA OLIVEIRA DA COSTA	700509772131358		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA LIDIA FERREIRA RAMOS	702007306706382		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA LORENA FORTUNATO DE OLIVEIRA	705203475528170		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
ANA LUCIA SILVA DE LIMA	707609226386591		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA MARIA MORAIS COSTA	704804577801841		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA PAULA ALMEIDA SOUZA	702103738003290		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA PAULA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	700202438990328		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ANA PAULA HARA	708907772351315		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA PAULA IWAKIRI NUNES	709006858719219		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	6	0	6
ANA PAULA MESQUITA DE SOUZA	700200904848623		223405	FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ANA PAULA MOURA	702502341645530		351430	AUXILIAR DE SERVICOS JURIDICOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	707404033013073		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANA RUBIA DE CASTRO LEITE BRITO	708102551410036		254310	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	700102942403814		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ANDERSON JOSE MANOEL CAMPOS DE SOUZA	708306748970560		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ANDERSON NASCIMENTO DA CONCEICAO	700507984287651		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ANDRE EUGENIO DANTAS SILVA	700605429392366		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ANDRE LUIS SILVA NUNES	705601464733813		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	6	0	6
ANDRE PEDROSO FIGUEIRA	706405659574483		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDRECIA LEITE DA SILVA ALMEIDA	709200212894737		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANDREIA MARIA MOSCHEN	705408487893890		142340	OUVIDOR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		12	0	0	12
ANDRIZIA CALIXTO DE MORAES LEOPOLDO	700409914305548		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANE CRISTINA CALDAS GUEDES	702801186652766		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		26	0	0	26
ANGELA ZANCANARO GALLINA	700006212918702		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
ANGELICA ADRIANA SOARES DE LIMA	700108995829110		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ANGELICA PEREIRA DE MORAES	702900561672574		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANSELMO SPAGGIARI BAIONI	707109822988320		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANTONIA MEIRE LIMA PAIVA	700009741911607		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ANTONIO JOSE ROCHA RIBEIRO	702803177898166		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANTONIO SOUSA SOARES	700803953455580		622010	JARDINEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	708202164266844		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ASTTHA ARIANE NARDI PEROTTI	700000274717403		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
AUXILIADORA EUFELIA VIEIRALVES PORTO	709608667609075		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BARBARA REBECA HOFFMANN	706205067959365		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BEATRIZ CRISTINA ANTUNES VIEIRA	705208410689379		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BELONI ROCKOMBACK	708407227049465		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BETINA BARBOZA DE SOUSA	701401644806230		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BETINA BARBOZA DE SOUSA	701401644806230		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
BRENO MARCOS BRITO DO VALLE	704208719850684		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BRUNA CRISTINA DA ROSA	700106907541118		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
BRUNA DE OLIVEIRA ALVES	706201502791163		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
BRUNA GABRIELLY DA SILVA	702808161593160		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BRUNA MAYARA PASCO	704209721808380		513425	COPEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BRUNA PAULINO BATISTA	706403600006282		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BRUNO DE OLIVEIRA	702505385227931		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
BRUNO HENRIQUE DE ARRUDA	702503779636340		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
BRUNO LORENZINI	707404066040177		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BRUNO MONTEIRO BRITO	708002567559930		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CAMILA CAROLINE MATIAS	708900747324311		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CAMILA DOS SANTOS DOS REIS	707601287180090		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CAMILA VERISSIMO MASSA	700509597599651		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CAMYLLA VINCENSI PRUDENCIO	703008823935775		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CARLA ADRIANE PERINI	701400668701136		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CARLA FERNANDA OLIVEIRA MACHADO	703004878444273		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	700309993178138		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CARLOS ANDERE GONCALVES DA SILVA KABAN	709606607584872		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	700508579783658		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CARLOS NETO BATISTA MUNIZ	700404974396650		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CASSIO BRENO DUARTE NOGUEIRA	706504388154694		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CAUA CAIRON MARTINS GONCALVES	706008366940741		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CELIANE RIBEIRO DA SILVA COSTA	707109898143720		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CESAR REINALDO DA SILVA	702303564724220		782310	MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CHARLES ANDRE DA ROSA	702604758856244		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
CICERO OTAVIO DOS SANTOS	700402946291740		517310	AGENTE DE SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CINDY CRISTIANE DA SILVA	703209622305897		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CLAUDENICE DOS ANJOS DA SILVA	700401976611742		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CLAUDETE COSTA ARAUJO	706209541504363		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CLAUDIA ZANGRANDE	700004633434505		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
CLAUDINEIA ALVES DA SILVEIRA	708203622441842		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CLEIDIANE SILVA DE SOUSA	702401097975425		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CLEONICE MUNDINS DOS SANTOS	703402258780913		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	700001952896406		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CLERIO DA CRUZ JUNIOR	706504380779296		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CLESIO ANTONIO SOUSA CARVALHO FILHO	705402493731591		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CLEVER CLERISTOM DA SILVA	700305944862035		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLEYTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	705202453780178		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
CRAMAIR TEREZINHA PADILHA	702101882724070		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CRISTIANE HENRIQUE HOSCHER	702003386662481		223405	FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	703000853970679		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
CRISTINA DA SILVA MURILHA	709804068616192		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CRISTINA KRAUSE	704207768176486		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DAGMAR HONORATA DA SILVA	706401681120380		254310	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DAIANA SILVA DE ANDRADE	708409764813069		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DAIANE FIDELIS BERNARDO	708300239537960		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DAIANE ROSA DE SOUZA	702006847169584		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
DAISY KELLY FINK	702104737645591		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
DALTON VITOR LOUREIRO LOPES	708700129441493		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DANIEL GOMES DAS CHAGAS	701407690174433		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DANIEL NICHOLAU ROMIO	705009459390450		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DANIEL TOME DA SILVA	705804445986036		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DANIELA CRISTINA ALVES SILVA MARTINS	709603689213374		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DANIELE MACHINER	702604764387145		223405	FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
DANIELE PAULA TERRES BOMM	708103134418540		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DANILO PEREIRA DA SILVA	703609024482732		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DAYANE CAROLINI RODRIGUES	707406086364476		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DAYANE ROBERTA ROCHA	706408125283285		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DAYSE OLIVEIRA VIANA	705006672549450		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DEBORA CLEMENCIA PAREDE DOS SANTOS	706406616754081		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
DEBORA DOS SANTOS	702600237032940		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DEBORA HUNGARI BERTO	706204785715970		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DEBORA LEANDRO	702909538944774		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DELMIRO NUNES MOURA BEZERRA	708509351318473		517330	VIGILANTE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DENILSON BRINGEL DE SOUSA	708602557417585		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DENISE DOS SANTOS ALMEIDA	704000382013465		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DEUZELI DE SOUSA	709007849272410		514225	TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DEYS DAYANNE DA SILVA CARDOSO PEREIRA	700509537636259		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DEYSE KELLI FIDELIS GOIS	704207279826488		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
DEYZE PEREIRA DE SOUZA LIMA	700006751541907		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DIEGO TORRES RAMOS ROBERTO DE LIMA	702505338845136		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
DIELY NEVES CUNHA PALACIO	700500588891851		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DIOGO BRAZ DE MORAIS	706806282086422		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DIONES NERES SILVA	704602169547926		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DIVANEZ SILVA DE ARAUJO	708706190522495		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DORIVAL AFONSO VILELA NETO	700500313791953		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DOUGLAS PEDRADO PESSOA	709006819267418		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
DOUGLAS REZENDE DE OLIVEIRA	700201964353826		517410	PORTEIRO DE EDIFICIOS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDELSON DOS REIS	706800148549930		517330	VIGILANTE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDICLEI DA SILVA SILVEIRA	708005893528425		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDILSON MARCHETTO	705009633936352		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
EDINA PIRES DOS SANTOS	700005292672402		516335	CONFERENTEEXPEDIDOR DE ROUPAS (LAVANDERIAS)	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDMILSON LUCIANO ROGELIN	709609628960477		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDNALDO PIMENTEL DA SILVA	702004342931789		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDSON BRUNETTI DA SILVA	705208440470170		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDUARDA JUDITH DIAS JACOME SILVA	708007820856122		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
EDUARDA PEREIRA FIEL PEDROSO	700500992842158		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDUARDO LOPES DO CARMO	700009982216508		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EDVALDO LUCIANO OLIVEIRA	704100869265950		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELAINE BIANCHINI	700001212806500		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA	702501387537632		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELI DO NASCIMENTO	704002881222061		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELIANE DE JESUS	705009896678656		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELIANE LIMA CARDOSO	700005827481909		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELIONAI MARTINS CARVALHO	701200033957410		517330	VIGILANTE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELIS REGINA TRUCOLLO	703103862060460		410240	SUPERVISOR DE LOGISTICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ELISABETE APARECIDA DE CASTRO LEITE	702100799980498		254310	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELISSANDRA SANTOS VIEIRA	702201106859110		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ELITA RIBEIRO NUNES DA SILVA	708402270847268		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	702304161025317		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ELOISA FELACO	704201239577481		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ELZA YASMIN SILVA RIBEIRO	700209445218224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EMANUELLE CANDIDA AMARAL	702306106693617		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
EMELANE SAMIA ALVES MARQUES SOUSA	708204634692544		513425	COPEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EMERSON DOS SANTOS LARA	700702911054480		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	706707540722016		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EMILY RAIZA SOUZA DE PAIVA	705004056150554		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ERICA DE OLIVEIRA LOPES	706004876437444		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ERICO MANOEL SATELES	700207924029721		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ERIKA DA SILVA COSTA	706307716802373		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ERIKTIANA DE OLIVEIRA LOPES	708201617071747		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ESCARLATE BETINA BUZZELLO	708001308739524		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ESIMAR SILVERIO DA SILVA	706009808666748		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ESTER BALINT DOS SANTOS	702804669537168		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ESTHER REGINALDO DOS SANTOS	704207715583087		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EUNICE BARRETO DE SOUZA	701805240624777		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
EUNICE PEREIRA DE SOUZA	700006579299807		514225	TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EUSNE VALADARES DE MORAIS	701009836793294		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
EVELYN ANGREVSKI RODRIGUES	706307776510476		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
EVERSON HARTEMANN ALVES	703403215614419		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EVILLYN CAMILLY DA COSTA DOS SANTOS	705003692219453		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FABIANA DA SILVA DIAS	709208238250435		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FABIANA SANTOS NAKATA	706809752848121		514225	TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FABIANE DE PAULA MOREIRA	706201506330365		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
FABIO AUGUSTO LIMA	705001249932853		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
FABIO PARREIRA DE ARAUJO ALVES	704006353859160		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA	708901769380010		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
FABRICIO ANDRADE SANCHES	706800723706626		516110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FATIMA APARECIDA DE LIMA DA SILVA	701408662537730		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FELIPE CAETANO ROMAGNOLI	701806245272071		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
								ENTE/ENTIDADE					
FELIPE CEZAR DE OLIVEIRA COSTA	709608661537374		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FERNANDA CAROLINA CONSTANTINO DA SILVA	705802467710139		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FERNANDA DE PAULA MARQUES	700001883205500		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FILIPE MIRANDA DA SILVA	701006852229990		412205	CONTINUO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FLAVIA FRANCINE HAMMERSCHMIDT	700500948424451		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
FLAVIANE GONCALVES FREITAS	703205629339890		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FLAVIANE GONCALVES FREITAS	703205629339890		516335	CONFERENTEEXPEDIDOR DE ROUPAS (LAVANDERIAS)	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FRANCIELLE ALVES DE ARAUJO	702902572232173		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FRANCIMAR OLIVEIRA RODRIGUES	706205048644265		516335	CONFERENTEEXPEDIDOR DE ROUPAS (LAVANDERIAS)	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
FRANCINEA DE SOUZA	700401903739846		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FRANCINETE LOBATO NASCIMENTO	700003958344504		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FRANCISCA DE FATIMA DE MORAES LIMA DA CONCEICAO	706401611563887		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
FRANK EMANUEL COUTINHO DE BARROS	702801118944260		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GABRIEL DE BRITO RODRIGUES	704208771314186		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
GABRIEL ESTEVES MARODIN	707808670055419		142530	GERENTE DE SUPORTE TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GABRIEL FREITAS DE CAMPOS	704803503014748		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDA		0	6	0	6

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
								DE					
GABRIEL GOMES KATH	705000050293554		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GABRIEL LUIGI MORINI SOUZA	700805939115982		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
GABRIEL MACEDO DA SILVA	705002848159850		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
GABRIEL NOGUEIRA BRANDAO	705005088660656		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GABRIEL SOUSA ALMEIDA ASSUNCAO	703404635550600		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GABRIELA CRISTINA LIZI JORGE BATISTA	700500145453057		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
GABRIELA DA SILVA PEREIRA	700007783960604		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GABRIELA GISLEINE OCHIKA	709607675239078		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GABRIELA RUIZ PRESTES	708404268408268		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
GABRIELI MAIA DE OLIVEIRA	702804670389169		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GABRIELLA GRACIANO MOURA	708103579548734		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
GERCIANE BRESCANSIN	708805707280610		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
GERLANDIA VELOSO GOMES	702708620873460		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GERUSA OLIVEIRA DA SILVA	707001870128631		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GESILENE CORDEIRO DA SILVA	707805654213916		254310	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GICELIA CRISTINA DOS SANTOS	700403442798842		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GILBERTO FONTES LOPES DA SILVA	700707992890173		142530	GERENTE DE SUPORTE TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GIOVANA PEREZ DE SOUZA	703407238697217		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GIOVANE FORTUNA	700508957844260		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	6	0	6
GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	705807432654733		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GRAZIELLE TAMARA MOREIRA AMARILHA	700701963181571		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
GUILHERME CUNHA TAVARES	702608259518649		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GUILHERME KREIBICH	705005233565655		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
HEMILLY JOANA SOUZA DA SILVA	706400155954288		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
HENRICK ALVES BATISTA	706000398842241		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
HERMES GODOI	708101553117637		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
HILTAIRES VIVIANE SILVA DA CRUZ	706205014326562		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
HUMBERTO FIENI	709605620474375		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
IAN GABRIEL BORBA	701806272918173		223405	FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
IARA FREIRE DOS SANTOS	704209772634282		516335	CONFERENTEEXPEDIDOR DE ROUPAS (LAVANDERIAS)	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IARA GOMES DA COSTA	704803069315240		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
IELVA FIGUEREDO DA LUZ	704804561988343		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
IGOR COSTA SANTOS	706504372091094		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IGOR COSTA SANTOS	706504372091094		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ILENICE FERREIRA ROCHA	709603660749276		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
INES MARIA VIEIRA	707400018043370		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
INGRID HESLANY PEREIRA CUNHA	700001882528500		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
INGRID TATSUMI MATSUBARA	700403994996040		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
IOHANA CARLA DE MOURA	700600435349863		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ISABELLA MENZEL DE SOUZA	704809597457342		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ISABELLA PASQUALOTTO	700508785029955		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ISABELLA RODRIGUES DESTEFANI	700000909446002		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
ISABELLE CRISTINA RIBAS DE SOUZA	703402228071000		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ITANA SANTANA NUNES	708205190385440		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IURI BATISTA DE SOUSA	704001134789170		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
IVA MARIA SOARES DE ARAUJO	700005850090007		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
IVANETE ALVES DOS SANTOS	706402169205489		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
IVANILDE GOMES	706301745108379		513425	COPEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IVANILDE GOMES	706301745108379		516335	CONFERENTEEXPEDIDOR DE ROUPAS (LAVANDERIAS)	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IVONE BATISTA FERNANDES	700501901399052		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
IVONE ZILDA DE MEIRA DE MORAES	706304738317777		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
IVONETE ALVES DE LIMA	706906191272834		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
IZAMARA APARECIDA BARBOSA PEREIRA	704609699587026		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JACIENE MENESES PEREIRA	700003315645803		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JANAINA DE ABREU CARDOSO	707809611144711		412205	CONTINUO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JANAINA TELES FERREIRA	700808925139283		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
JANE FARIAS DA SILVA	705204442187472		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
JANE MACEDO DE OLIVEIRA	700903994011295		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JANETE KELEN CARDOSO DA SILVA	708006312404722		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	704801092197648		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	705403442379298		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	705403442379298		414105	ALMOXARIFE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JEANE ANDREA CASTRO OLIVEIRA	706904146107232		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JESISLEIA DO NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	700007249933005		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JESSICA ALEXANDRA TOBIAS DA SILVA	708606512751684		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JESSICA DIANDRA SILVA PADILHA	700002977336901		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JESSICA KARYNE SILVA GUIMARAES SOUSA	708407204500462		351305	TECNICO EM ADMINISTRACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	700004003696306		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
JESSICA SIQUEIRA DE SALES	705000425835559		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JHONNY PATRICK SANTOS TEIXEIRA	898004839108538		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOAB DE OLIVEIRA SANTOS	708906781894619		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
JOANICE DA SILVA MESQUITA	700007630541508		351605	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
JOANNA MARIA ALVES MORAIS	703200674783791		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOAO FERNANDO DA SILVA	706902132812239		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOAO FERNANDO PEIXOTO DINIZ	707606269269896		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOAO NICOLLAS SOUZA DO AMARAL	708403277129566		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOAO PEDRO COSTA DOS SANTOS GUERRA	700108942129815		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
JOAO SERGIO NASCIMENTO PRATES	702808619822261		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOAO VITOR GOMES THEODORO	703006815965075		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOICE DOS SANTOS MACEDO	702801157598661		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JONAIR GRACIANO DE SOUZA	704105152190474		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JORDANA GALINDO POSSERA	706203577268567		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JORDANIA CARNEIRO VAZ	708609520203987		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JOSE CARICIO LIMA DE CARVALHO	706901104748431		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOSE ROBERTO CABRAL DE OLIVEIRA	700607408170560		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOSILENA LIMA FERREIRA	705003233425750		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOSUE MORAIS DA SILVA	702806628822064		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
JOYCE APARECIDA VALERIANO LISBOA HILLESHEIM	708607062163184		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JUAN CICERO CORDEIRO FERREIRA E SILVA	705004895089156		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
JUAN VICTOR GUZMAN GONZALES	708705166362792		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JULIA ADRIANI MEINCKE	700603429296268		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIA DOS SANTOS	707005841645031		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JULIA LEMOS SILVA	700700448104480		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JULIANA CAROLINE DENARDIN	700005748930409		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
JULIANA SILVA NASCIMENTO	704806079549042		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
KAMILA ROCHA DO COUTO	707000873384735		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
KAREN NAYARA DE SOUZA BRAZ	706007850150140		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
KARINA LEONORA SCHAFRANSKI KAEFER RIEGER	702002871900680		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
KAROLINE ALMEIDA RAMOS	700308940862130		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
KATIA OLIVEIRA DE BRITO	704705750941230		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
KATIUCIA CRISTINA DE BARROS LIRA	700508152126357		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
KELLY ANSCHAU POTT	704306559964498		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LAINARA DIAS DE OLIVEIRA	700004732195606		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LARA RODRIGUES FELIX	702602238657644		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LARISSA DOS SANTOS PEREIRA	704106159928577		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LARISSA TAUANA DA CRUZ	701109858985780		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LARYSSA KAROLYNE SILVA DE SENE	700306995077034		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LAURA DE CONTO MENEZES	700007380635306		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LAYLLY SOHAYNE FELIPE NAVES ESQUIVEL	705005407733558		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
LAYSA MOREIRA CAMPOS COSTA	706005300355546		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LAYSA SANTOS DA COSTA	706507313597796		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
								DE					
LEIDIANE BORGES BARBOSA	700000085929608		514225	TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LEILA CAMILA DE JESUS	706006876304047		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LENILDE DE JESUS FERNANDES MARINHO	702604206275640		254310	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LEONEA DAIANE NAVROSKI	708108523260632		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LETICIA CAMILA PEREIRA INACIO	706507320359196		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LETICIA CARVALHO DOS SANTOS	707701617476310		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
LETICIA KOJIMA	706409608776287		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LETICIA LOPES HERNANDORENA	700502342559852		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LETICIA WINCHE RHEINHEIMER	702500325821735		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
LEUZIANE DUARTE DA SILVA PAZ	700105933807218		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
LEYAIMIS PEREZ COBAS	708507010886380		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	700205943699328		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LOHANNY CAROLINA KOBELNIK CORREA	700006337198705		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUANA ANTUNES BEZERRA DE MACEDO	709208267487332		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUANA FERREIRA DE SANTANA	700904919652190		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUANA REGINA CANEI	707408072095372		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCAS DA SILVA MEDEIROS	706805777359929		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCAS DO CARMO DE CARVALHO	700002000202408		225170	MEDICO GENERALISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCAS SOUSA VIEIRA	706207035087364		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCCA GONCALO DE CASTRO LIMA	708006376843824		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
LUCCAS CARDOSO DE ALMEIDA	705002041510051		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIA DALL ASTRA	702605702486949		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUCIANA DA COSTA	705009672287351		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIANA MENDONCA TIMOTEO	708109555368537		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
LUCIANA PELIZARI	706002362776143		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIANA RODRIGUES NEVES	706707562836318		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIANA SILVA DA CONCEICAO	706802796339927		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIANE OLGA DO NASCIMENTO	702101754576990		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIENE BORGES MACHADO	708509361850879		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIENE MARTINS	708202692200649		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIMAR GONCALVES	708603571208883		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUCIMEIRE MARIA LEMES	702404061268020		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUCIMEIRE SANTANA DA COSTA	704704794495332		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUDIMILA DA SILVA COSTA	700903992181797		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
LUIS CARLOS DA SILVA ROSA	703005843280674		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS	704702736792433		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LUIS EDUARDO OLSZEWSKI GOMES	705008656435758		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
LUIZ CARLOS MORAES PAIXAO	701003849226290		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
LUIZ RICARDO CAVALCANTI BARSAND PINHEIRO	706005376899946		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MAGNA APARECIDA DA SILVA LACERDA	702405551001625		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MAGNA BRITO DA SILVA	705001052165652		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MAGNON DA SILVA	700308974945934		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MAIRA AKARI NOUCHI	702406375672330		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	6	0	6
MANUELLA PROENCA BORTOLUZZI	709607608262977		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
MARCELLUS VINICIUS DE MATOS MORETI	700006723317909		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARCELO RODRIGO DA SILVA	704008889637665		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARCIA DE PONTES	703109659231790		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARCIA JANE RODRIGUES GONCALVES	704600116434629		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCIA MACENA RIBEIRO	706009347596942		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARCIA REGINA ABREU DE BRITO	708007812582124		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCILENE ZANATO DA SILVA RIBEIRO	705208400791278		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARCIO JOSE PRIETO DUTRA	709006805502010		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
MARCIO SANTOS DE LIMA	706809251347928		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCIO SOLDATELLI STUDZINSKI	705603432054912		223268	CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARCIO SONTAG JUNIOR	702009384627586		142530	GERENTE DE SUPORTE TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCIO ZUBLER	708901791105213		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCOS DANIEL SOUSA SILVA	700001865586300		516110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARGARETH DURKS	704301531874198		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	708206112456042		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARIA CLARA DE ALMEIDA SODRE	706206570696760		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARIA CRISTINA MENDES	702503331407131		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA DE FATIMA DE MELO MENDES	706408158678785		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
MARIA DE LOURDES BRIOSCHI	707809660129518		516335	CONFERENTEEXPEDIDOR DE ROUPAS (LAVANDERIAS)	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	706809206951129		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA	706501362144494		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA EDUARDA GONCALVES ZAKALHUK	700009545133605		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA EDUARDA MARTINS CHAVES	705008464648559		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA EDUARDA NOGUEIRA TIDRE	700001818232604		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA EDUARDA OLIVEIRA TEIXEIRA	707609225759491		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA JULIA LIMA SILVA	700406748954550		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA	700505365777956		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA LUIZA FRARES	702909557415277		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA LUZIA DA SILVA	705707425046430		514225	TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARIA MENDES DA SILVA	709002804514712		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIANA DA SILVA DOS SANTOS	708500353492375		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIANA DE SOUZA E SILVA	700103979071115		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIANA OLSZEWSKI GOMES	705206405011775		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
MARIANE COSTA SILVA	705602450207910		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIANY SOARES FERREIRA	700709936067973		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARILANE ALVES MOREIRA DOS SANTOS	700008962902804		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARINA ALVES PINTO	700202433854124		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARINALVA NASCIMENTO MONTELES	708008361523421		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIO RODRIGUES DE NITTO	704001369791361		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARISLEI REZENDE	706804218616627		513425	COPEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARTA HELENA DIAS BATISTA	706207042077468		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARX LINCOLN MATIAS LEMES	705004073765553		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MATEUS FARIAS IRYCYK	706705524735117		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MATHEUS DE OLIVEIRA LOIOLA	708902788702916		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MATHEUS DONATO NEPOMUCENO	703401372818400		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MATHEUS FELIPE DA SILVA SANTO	702905536232072		515110	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MATHIAS DE JESUS ALMEIDA	701202075710415		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MATILDE MARQUIORO	704800520174445		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
MAURA MARIANA QUEIROZ	705005411797956		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MAURO RODRIGO MULLER	700008261606001		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MEIRISARA NICOLOTTI SANTOS	700000354917301		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MICHELEN COSTA MONTEIRO	709005829264615		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MICHELLY VICENTIN BRODAI	706301736897978		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MICHENA MORANCY	702007375529486		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MIKAEL GAMA SANTOS	700806909929087		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MILENA SANTOS RODRIGUES	708704157460190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MILENA TUMELERO	709609693278979		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MIRIAN BARBOSA QUADROS DE ALMEIDA	706105018615160		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MIRTES MARIA LOPES FERNANDES	700203485365923		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MURILO VINICIUS DE SOUZA	702004379482082		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
NADY JANE RODRIGUES GONCALVES	702307171092419		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NALU RODRIGUES FELIX	700009933568102		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
NANVIO CRUZ REGO	704108771298580		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
NARA CRISTINA SILVA CORREIA FELIPE	704100166040378		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
NARGILA DA LUZ RAUBER	700504383480659		223710	NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
NATALIA GOMES DE SOUSA	701408644319239		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
NATASHA BRUNA SOUZA AUGUSTIN	700509998096960		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
NATASHA DOS SANTOS SIEGA	706403633617884		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
NATIELI INACIO BUENO	703607010326030		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
NEUSA SANTANA LOPES RODRIGUES	709007874703217		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NICOLLY WEVELYN ROCHA DE SOUZA	708206611062848		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	26	0	26
NIELE TAMIRES RAMOS DA SILVA	706405149856789		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
NILVANIA FREITAS DA SILVA	701101825009580		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
NUBIA TORRES	700008576986307		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
OLGA AGHATA GOMES	708403285926968		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA	707609214342195		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
OSCAR ANTONIO RODRIGUES	701009889800392		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PAMELA CRISTINA SILVA GONCALVES	706809766021526		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
PAMELA HOCHMANN SANTOS	707005816428030		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PAMELA SOUZA DA SILVA	706000318888142		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PAMMELLA JACINTO COELHO	700208975779125		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PATRICIA DE LACERDA PEREIRA	700004561091003		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PATRICIA DUARTE DE SOUSA	704000816940565		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PATRICK DE BARROS DA SILVA	707000842459334		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PAULA DESTEFANI	706404695096889		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PAULA VAIN MASKE	706401641529385		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
PAULO CESAR DOS SANTOS	700204925236221		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
PAULO OTAVIO DE SOUZA GOMES	701108066842610		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
PAULO RICARDO FERREIRA SILVA	708406261746768		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PAULO VITOR PIRES SOUZA	700405917359343		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MOREIRA	700204945952828		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
PEDRO OLIVEIRA FERNANDES	701200014445116		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
PERLA AGUIAR	708601113919390		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
POLIANA LEONARDO LIBARDI	705401445843597		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
PRISCILA LEITE SCHU DA SILVA	709004819710719		142340	OUVIDOR	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
PRISCILLA REBECA VIUDES DE OLIVEIRA	702106775842996		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
QUEZIA BITTANCOURT VERNEQUE DIAS	701809239321875		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
RAFAEL ALEXANDRE MARTINS	707701617083610		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RAFAEL BATALHA DE REZENDE	706009866370341		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RAFAEL CHITOLINA	700801493531384		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA	706206060144561		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
RAFAELA SILVA BASSICHETTE	707101822328420		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAFFAELI SALESSE ENGLERT	704001356304769		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAIANE ALVES DE MATOS	703602060425232		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
RAIANE SANDER	700608444576661		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RAILMA ROCHA AQUINO	708207105848543		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RAIMUNDA NONATA MARTINS DA ROCHA	707004898087630		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
RAIMUNDA NONATA NERI DA SILVA	702902556493375		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RANGEL DOS SANTOS BARROS	700008159962708		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAUL TORRES ARIKAWA	700009365000704		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
RAYLANE DUARTE DE JESUS	704202723496088		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RAZIEL WILLIAN DOS SANTOS COSTA ALVES	700002751835605		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
REBECA ZANCHETTA MEDES	704000393074363		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
REGIANE CRISTINA CARNEIRO MARQUES	708403241571269		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
REGIANE FREIRE	708500086619580		391115	CONTROLADOR DE ENTRADA E SAIDA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RENATA PEDROSO CHIMELLO	704600194326820		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
RENATA ZANELLI LONGO	704107104863474		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
RENATO DE ALMEIDA MACHADO	706400608929085		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RENATO GARCIA MARTHOS	700307900269330		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RENEIDA PEREIRA MONTEIRO	700005406974607		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RHAYRA PERES ARAUJO	700508548036257		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
RICARDO REIS DE SOUZA	706700578420918		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RICHARDSON KENNEDY GIASSON	708202625831543		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROBERTA LOBATO DA SILVA	706406374580990		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RODRIGO SILVA RIOS	706206555026466		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RODRIGO TELLES AREAS	700609944017565		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROGERIO SUDRE CAMARGO	706809208503425		414105	ALMOXARIFE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROMANA OLIVEIRA COSTA NETA	702808176757369		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ROMILDO ALVES DE SOUZA	704605644764828		782305	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
RONALD DO CARMO SANTOS	703607064125831		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
RONALDO DA SILVA	706200087012768		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
RONALDO SILVA DUARTE	709609606521071		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ROSALINA RODRIGUES MAIA	704003892507063		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ROSANGELA APARECIDA BOEQUI REIS	706806786600822		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS	702006886640588		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ROSEANE DA COSTA MELO	701007838847292		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ROSELI MARIA MULLER KARSBURG	704201260316888		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ROSENI DE LIMA ARRUDA	706908169939335		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSIANE MARIA DA SILVA	704503120942920		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ROSIELLY MAYRA DA SILVA VIEIRA	708000385154224		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ROSILDA SOARES DE OLIVEIRA	704505395246013		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	26	0	26
SABINA PIRES PISETTI DORETO	702105799506898		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	3	0	3
SABRINA PAVLACK VENITES	705000615034557		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	12	0	12
SAMARA PAGUNG FEITOSA TEODORO	708901700208812		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SAMARA PEREIRA ALVES	704708769580635		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SAMARA PEREIRA NEVES	703404714282900		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SAMIRA FERREIRA DOS SANTOS	702408064521626		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SAMUEL GARCIA PORTES DE ARAUJO	700000091929509		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	NÃO	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SANDRA BARTOLOMEU PESSOA	704305599204396		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SANDRA DA SILVA CARVALHO	704507323094715		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
SANDRA REGINA SOARES	701106860899680		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
SIDIANA CARLINI CHAIDER	708603068801685		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	705000234407056		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
SILVANA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	708403281876761		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SILVIO ROGERIO TOZZINI	708004878658622		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	702007860413281		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SINARA FRANCINE DE OLIVEIRA RAMOS SCARIOTTO	704804093154341		373140	COORDENADOR DE PROGRAMACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
SIRLENE OLIVEIRA SILVA	700505320424655		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
STEPHANIE CRYSTHINI LOPES DA CUNHA	704809564600146		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
STEPHANIE CRYSTHINI LOPES DA CUNHA	704809564600146		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
STEPHANIE NAVARRO DA COSTA	702300575934520		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SUZANA DE FATIMA PRATTO	706806222003121		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
SUZANE FATIMA FUZINATO	700205482827324		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TAIZA DE SOUSA CAMPOS	702604733238342		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TALITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	702405079432621		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
TARCIANE AMORIM DA SILVA	708400278155169		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TATIANE ALVES DOS ANJOS	708608179019890		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TATIANE SIQUEIRA DA SILVA	705002833194655		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
TAYK DOMINGOS	700006950570702		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TAYLA BETHANIA GROFF DE ANDRADE	703407209546419		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
TAYLA DALLA LIBERA	703009875915873		225103	MEDICO INFECTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
TAYNA CAETANO E SILVA	703405518120600		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
THAIS GUTIERREZ DO AMARAL COELHO	703001889908176		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
THAYANNE SEMENSATO MENDONCA DA SILVA	705201478489875		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
THIAGO ALVES CORDEIRO DE JESUS	708604124112690		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
THIAGO AUGUSTO BARZOTTO LABREA FERREIRA	706904174584732		414105	ALMOXARIFE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
TIAGO DOMINGUE GOMES	700002061848804		517330	VIGILANTE	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TIAGO GRECHI	705800451473734		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TIAGO HENRIQUE ALVES	700005250926007		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	700007264205406		950110	SUPERVISOR DE MANUTENCAO ELETROMECANICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREDIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
TIELLY RIBEIRO PONCONI	700406987546240		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VALDIRENE ALVES CARNEIRO	704602637084725		322605	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VALDIRENE DA SILVA CARLOS	700200912400326		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
VALERIA RIOS DA SILVA	708507328139876		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
VALMIR RODRIGUES DA CRUZ	704703797419032		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VALQUIRIA DOS SANTOS BARBOZA	703206689958598		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
VANDA GLAUS DE OLIVEIRA	702107780234991		514320	FAXINEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VANDA MARIA DA SILVA	700209416614729		513425	COPEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
VANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO	703104647570590		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VANESSA DA SILVA SANTOS	700406999538744		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VANESSA GARCIA LIMA	700702413159280		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
VANESSA RODRIGUES DE LIMA	700009487301903		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
VANESSA SCABURI	708000305897225		223505	ENFERMEIRO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VANIA SALES SONEGO	709006810159019		782320	CONDUTOR DE AMBULANCIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
VANUZA RODRIGUES DA SILVA MORENO	702609267885648		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VIANE BENTES DA SILVA	707601277327595		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
VILMAR DA SILVA MARTINS	700600938970169		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO		1	0	0	1
VITORIA SOUSA LIMA	703200648500591		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
VITORYA CRISTINA SILVA SOUZA IORI	708702111843699		225125	MEDICO CLINICO	SIM	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	6	0	6
WARLISON SANTOS DA SILVA	700005620129505		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WESLEY REZENDE DOS SANTOS	704207725165989		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WHERLESON CAMPELO BRAZAO	707807650425613		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WILLIAN DE SOUZA ALVES	702808191976165		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
WILLIAN LUCAS DO NASCIMENTO	700001160643509		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
WILMA BARBOSA DA SILVA	702805115083764		254310	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ZENAIDE PEREIRA LISBOA ALVES	705404469677495		254310	AGENTE DE HIGIENE E SEGURANCA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ZOETE DA CONCEICAO SILVA	706505339730092		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	18	0	18
ZULEIDE SILVA FERREIRA	704708790333439		514310	AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	01/2024	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Desabilitado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	12/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	11/9/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/8/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	22/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/3/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	15/2/2023	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/11/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/11/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/11/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/11/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/11/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/11/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/11/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/11/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2022	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/11/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/6/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/5/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/5/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/5/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/5/2021	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/9/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/8/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/8/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/8/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/8/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/8/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/8/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	29/5/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	29/5/2020	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	29/5/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	16/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	16/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	16/4/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	17/3/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	17/3/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	11/3/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/2/2020	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/10/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	29/8/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	29/8/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	16/7/2019	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	16/7/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	5/6/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	5/6/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	5/6/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	28/5/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	26/3/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	26/3/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/3/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/2/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	11/1/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/1/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	7/1/2019	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/10/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/10/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/10/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/10/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	8/10/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/10/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2018	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/6/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/4/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/4/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	23/4/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	5/4/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	15/3/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	15/3/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	18/1/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	18/1/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	18/1/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	18/1/2018	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/11/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/11/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/11/2017	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/11/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/11/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/11/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/11/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	27/9/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	24/7/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	24/7/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	26/6/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/5/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/4/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	9/3/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	22/2/2017	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	27/12/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	27/12/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	27/12/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	6/12/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2016	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/2/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	26/1/2016	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/11/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/11/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/11/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	30/11/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	24/11/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	17/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	17/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	17/9/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	17/9/2015	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/8/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	19/8/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	13/5/2015	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/12/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	2/9/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	25/8/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	25/8/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/4/2014	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	4/4/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	21/3/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	21/3/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	21/3/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	5/3/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	5/3/2014	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
1902	VASECTOMIA	LOCAL	11/2002	99/9999	PORTARIA 156 DE 01/03/2013	01/08/2013	1/8/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA 156 DE 11/2002	11/06/2013	27/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA 156 DE 11/2002	11/06/2013	27/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA 156 DE 11/2002	11/06/2013	18/6/2013	Alterado	0
1902	VASECTOMIA	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA 156 DE 11/2002	11/06/2013	18/6/2013	Habilitado	0

Regras Contratuais

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
7114	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO TOTAL, INCLUSIVE FAEC - PRONTO ATENDIMENTO	NACIONAL	09/2012	99/9999	GM 3075	28/12/2012		19/09/2012

Regras Contratuais - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	09/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	09/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	08/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	08/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU	LOCAL	04/2013	08/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
	AMBULATORIO								
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	07/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	07/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	06/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	06/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	06/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	06/2013	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Desabilitado	
7100	TABELA DE NAO GERACAO DE CREDITO POR PRODUCAO NA INTERNACAO E/OU AMBULATORIO	LOCAL	04/2013	99/9999	3075 GM, 27/12/2012	17/05/2013	5/17/13 12:00 AM	Habilitado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	12/2014	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Desabilitado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
	COMPENSACAO								
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	9/2/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/25/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/25/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	4/4/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
	COMPENSACAO								
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	4/4/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	4/4/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	4/4/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	4/4/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	4/4/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	4/4/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	4/4/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	3/21/14 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
	COMPENSACAO								
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	3/21/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	3/21/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	3/5/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	3/5/14 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
	COMPENSACAO								
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Alterado	

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
	COMPENSACAO								
7105	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERACAO DE CREDITO PARA OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM O FUN DO DE ACOES ESTRATEGICAS E COMPENSACAO	LOCAL	06/2013	99/9999	PORTARIA SES 004/2011	30/07/2013	8/1/13 12:00 AM	Habilitado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	09/2013	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/27/13 12:00 AM	Desabilitado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	09/2013	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/27/13 12:00 AM	Desabilitado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	08/2013	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/27/13 12:00 AM	Desabilitado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	08/2013	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/27/13 12:00 AM	Desabilitado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	08/2013	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/27/13 12:00 AM	Desabilitado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	99/9999	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/27/13 12:00 AM	Alterado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	99/9999	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/27/13 12:00 AM	Alterado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	99/9999	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/18/13 12:00 AM	Alterado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	99/9999	PRTARIA GM 1172, 05/06/2012	12/06/2013	6/18/13 12:00 AM	Alterado	
7106	ESTABELECIMENTO SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL - INCLUINDO FAEC	LOCAL	05/2013	99/9999	PORTARIA GM 1172, 05/06/2012	11/06/2013	6/11/13 12:00 AM	Habilitado	
7114	ESTABELECIMENTO DE SAUDE SEM GERAÇÃO DE CREDITO TOTAL, INCLUSIVE FAEC - PRONTO ATENDIMENTO	NACIONAL	09/2012	99/9999	GM 3075	28/12/2012	9/2/14 12:00 AM	Habilitado	

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Código	Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
8242	UPA 24H NOVA OPCAO V	09/2012	99/9999	GM 3075	28/12/12		19/09/2012

Incentivos - Histórico

			Competência		Portaria		Operação		
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
6109	UPA - PORTE II	NACIONAL	00/0000	00/]	GM 3075	28/12/2012	7/31/14 12:00 AM	Excluído	
6109	UPA - PORTE II	NACIONAL	03/2014	99/9999	GM 3075	28/12/2012	3/6/14 12:00 AM	Habilitado	
8242	UPA 24H NOVA OPCAO V	NACIONAL	07/2014	99/9999	GM 3075	28/12/2012	7/31/14 12:00 AM	Habilitado	
8242	UPA 24H NOVA OPCAO V	NACIONAL	07/2014	11/2014	GM 3075	28/12/2012	11/18/14 12:00 AM	Desabilitado	
8242	UPA 24H NOVA OPCAO V	NACIONAL	09/2012	99/9999	GM 3075	28/12/12	9/2/14 12:00 AM	Habilitado	

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

CNPJ	Nome	Data inicial	Data final	Atualizado	Tipo contrato
27324279000115	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM	21/05/2025	20/05/2026	24/07/2025	-

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ANEXO XLIV

Atestado de capacidade técnica, Feira de Santana, Humildes

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a Organização Social **ASSOCIAÇÃO SAÚDE ME MOVIMENTO**, com sede situada na Rua Thomaz Gonzaga, n°64, Pernambués, CEP:41.100-000, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 prestou/presta serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.183, Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44077-005, inscrita no CNPJ sob nº 08.576.590/0001-07, conforme **Contrato nº 439-2024 e seu Aditivo de Contrato nº 270-2025-11AC**, cujo objeto contratual é seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde nas Unidades das Policlinicas Municipais, por lotes.

Assinatura do Contrato: 18/06/2024.

Execução: 01/07/2024 até 01/07/2026.

Valor Global Acumulado do Contrato: R$ 17.400.006,00 (dezessete milhões, quatrocentos mil e seis reais).

Unidade: Policlínica de Humildes – Feira de Santana/BA

CNES: 2505622

ESTRUTURA DA UNIDADE E LEITOS DISPONIBILIZADOS:

A unidade possui a seguinte estrutura funcional:

Item	Setor/Leito	Quantidade
01	CME	01
02	Consultório Médico	01
03	Enfermaria Feminina (Leito)	02
04	Enfermaria Masculina (Leito)	02
05	Farmácia	01
06	Isolamento (Leito)	01
07	Necrotério	01
08	Nutrição	01
09	Posto de Enfermagem	01
10	Sala de Análises Clínicas	01
11	Sala de Estabilização (Sala Vermelha) (Leito)	01

Scanned with CamScanner

2443

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ceriad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

12	Sala de Sutura	01
13	Serviço Social	01
14	Triagem para Classificação de Risco	01

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Item	Atividade	Nível de Atenção
01	Pronto de Atendimento 24h (Urgência e Emergência)	Média Complexidade (Pré-Hospitalar)
02	Acolhimento com Classificação de Risco	Média Complexidade
03	Observação de Pacientes 24h	Média Complexidade
04	Estabilização Clínica Inicial	Média Complexidade
05	Atendimento à Demanda Espontânea	Média Complexidade
06	Atendimento a Pacientes Oriundos do SAMU 192	Média Complexidade
07	Referência e Contrarreferência para Hospitais	Integração da Média com Alta complexidade

COMISSÕES EXISTENTES:

- Comissão de Revisão de Óbito;
- Comissão de Revisão de Prontuário;
- Comissão de Segurança do Paciente;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- Comissão de Controle de Infecções;
- Comissão de Ética de Enfermagem.

Este atestado é firmado com base em registros administrativos oficiais desta Secretaria, para todos os fins legais.

Feira de Santana-BA, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.
Scanned with CamScanner
2444

CONTRATO DE GESTÃO Nº 439-2024

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A ENTIDADE **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM**, OBJETIVANDO **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DAS POLICLÍNICAS MUNICIPAIS, POR LOTES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana - Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde **CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, entidade sem fins lucrativos**, de natureza filantrópica, com endereço na R THOMAZ GONZAGA, 64, PERNAMBUÉS, CEP: 41.100-000, SALVADOR - BA, inscrita no CNPJ sob nº **27.324.279/0001-15**, qualificada como organização social pelo MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA por meio do Qualificação de Organização Social Nº 001/2020, edição 1577 de 08/01/2021, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ana Cláudia Mendonça Vitti, ja qualificada nos autos, inscrito no CPF sob o nº **356.847.555-34** e RG **03.826.389-05**, E-mail: asm@asaudem.org.br, ficando ciente que todas as comunicações, notificações e intimações, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omisso, ocorrerão através do desse correio eletrônico, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, Decreto Municipal nº 11.196, de 21 de agosto de 2019, Decreto Municipal nº 12.990 de 31 de julho de 2023, Lei Federal nº 9.637/98 de 15 de maio de 1998, subsidiariamente, nas regras da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, e demais normas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

gerais da Lei Federal 9.637/98, Lei Federal 8.080/90, Lei 13.021/14, e com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, em observância à **Chamada Pública nº 13-2023 CHP**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde nas Unidades das Policlínicas Municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde nas Unidades das Policlínicas Municipais, por lotes, conforme descrito na PROPOSTA DE TRABALHO em conforme autos do processo.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, uma PROPOSTA DE TRABALHO/FINANCEIRA conforme autos do processo a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas por esta Secretaria Municipal de Saúde através de portarias e protocolos estabelecidos, legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e diplomas legais que regem a presente contratação.

2.2. Executar as atividades e serviços de saúde conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, nos exatos termos da legislação pertinente do SUS, Lei Federal de nº 8.080/90, Decreto Federal nº 7.508/2011, observando especialmente o que segue:

a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

b) Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e continuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

demais equipamentos do SUS existentes no Município;

c) A humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

d) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

e) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

f) Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

g) Direito de Informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

h) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

i) Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para participação da comunidade;

j) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

k) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

l) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;

m) Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretária Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;

n) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações e período de observações prolongadas de crianças, adolescentes e idosos, com direito e alojamento e alimentação, nos temos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

o) Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas na legislação competente;

p) Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo;

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2.3. A CONTRATADA deverá executar os termos deste Contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas:

a) A CONTRATADA obrigar-se-á a atender todas as PORTARIAS MUNICIPAIS E PROTOCOLOS em especial aqueles que se referem medicamentos elencados neste Termo de Referência nos âmbitos pertencentes ao SUS sob a gestão municipal.

b) As orientações técnicas advindas do estabelecimento de novas diretrizes ou políticas relacionadas à saúde pública referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

c) Configurada a hipótese de cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de preço, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores ao contrato e, da aprovação pela CONTRATANTE, com a tramitação do Termo Aditivo;

2.4. A CONTRATADA deverá executar os termos deste Contrato quanto a assistência:

a) Atender pacientes em todas as faixas etárias, bem como para fins de atendimento em serviços de pediatria, contemplará a faixa etária até 17 anos, 11 meses e 29 dias, conforme a Resolução CFM 1666/2003, a qual reconhece a medicina do adolescente como área de atuação do pediatra;

b) Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da SMS;

c) Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas portarias, normas exaradas pela SMS e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta;

d) Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos;

e) Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais de cada Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação;

f) Realizar tratamento medicamentoso adequado de acordo com as diretrizes médico hospitalares, bem como determinação médica;

Documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS BA, nos termos da Medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

g) Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro do perfil e capacidade operacional da Unidade de Saúde;

h) Realizar atendimento e aplicação de prescrição de receita externa as quais demandem acompanhamento da média e alta complexidade para sua aplicação;

i) Fornecer na Unidade de Saúde:

I. Atendimento médico adulto e pediátrico continuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento especifico da Unidade de Saúde;

II. Assistência de enfermagem continua nas 24h;

III. Assistência social;

IV. Atendimento Ambulatorial;

V. Serviço odontológico;

VI. Exames laboratoriais;

VII. Transporte inter hospitalar dos pacientes em ambulância básica em caso de transferência ou exames em outras instituições. A ambulância deve estar presente na unidade. Em caso de transporte de pacientes críticos e semicríticos a CONTRATADA deverá contactar com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) nas transferências de pacientes dentro do Município de Feira de Santana ou para transferência fora do município solicitar a Central Estadual de Regulação para requisitar ambulância devidamente equipada, com tripulação devidamente treinada, conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuizo ao atendimento praticado na Unidade;

VIII. Serviço de esterilização dos materiais médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

IX. Engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;

X. Uniformes no padrão estabelecido pela SMS;

XI. Gases medicinais;

XII. Lavanderia;

XIII. Limpeza e higienização da unidade;

XIV. Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANCA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

comuns e infectados;

XV. Nutrição dos usuários em observação por mais de 12h e de seus respectivos acompanhantes;

XVI. Vigilância presencial 24h devidamente treinada e vigilância video-monitorada e gravada;

XVII. Regular todos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na unidade por mais de 12h na observação ou sala de medicação e de imediato na sala vermelha, através dos mecanismos regulatórios vigentes;

XVIII. Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil da Unidade de Saúde, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário conforme disposto no Termo de Referência.

j) Deverá construir e manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias, sendo estas: Comissão de ética médica; Comissão de ética de enfermagem; Núcleo de Segurança do paciente e Comissão de Feridas; GTCI - Grupo de Trabalho em Controle de Infecção; Comissão de investigação de óbitos; Comissão de revisão de prontuários; Comissão de qualidade e segurança do paciente; CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Núcleo de vigilância epidemiológica; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão de Segurança Alimentar sob orientação de Protocolo de Terapia Nutricional implantado pela SMS;

k) Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela SMS;

l) Seguir diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos: Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana; Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério de Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da unidade, bem como suas alterações e atualizações, que deverão ser apresentadas à Coordenação Geral das Policlínicas para manifestação quanto à pertinência técnica da proposta, antes de sua implantação;

m) Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisoria N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Coordenação Geral das Policlínicas para manifestação quanto à pertinência técnica da proposta;

n) Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional de cada Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

o) Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;

p) Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SMS, AMIB, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;

q) Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação em todos os setores, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares e fornecer laudo médico adequado para inserção do paciente no sistema de regulação de forma técnica e responsável, com todas as informações pertinentes e necessárias para uma regulação eficaz.

r) Comunicar a ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças e agravos de notificação compulsória que porventura sejam identificados na unidade de acordo com os fluxos estabelecidos pela SMS e Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), conforme Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente. Observar os seguintes preceitos:

I. A ficha de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita do agravo ou doença objeto da notificação. Todos os usuários vítimas de qualquer forma de violência deverão ser notificados através do SINAN;

II. A ficha de investigação é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica.

2.5. A CONTRATADA deverá executar os termos deste Contrato quanto ao aspecto institucional:

a) Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS;

b) Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a Unidade de Saúde;

c) Observar:

I. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV. Quando do consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, o usuário ou acompanhante deverá assinar termo de aceite ou recusa, observando-se a legislação vigente no que tange aos indivíduos vulneráveis, como crianças e idosos;

V. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

VI. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;

VII. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento de cada Unidade durante as 24h;

d) Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS e/ou o por ela indicado, respeitando os protocolos de regulação vigentes;

f) Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SMS, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS.

g) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

h) Participar das ações determinadas pela SMS na prestação de serviços de assistência

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

i) Incentivar a participação dos gestores e profissionais da unidade em Fóruns de Rede locais, objetivando potencializar o desempenho da rede assistencial e otimizar os fluxos regionais, garantindo, por fim, a melhora na resolutividade da assistência ao usuário;

j) Incentivar a participação do gestor da unidade no Conselho Municipal de Saúde, valorizando a participação social como ferramenta para melhoria do SUS.

2.6. A CONTRATADA deverá executar os termos deste Contrato quanto ao aspecto operacional:

a) Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;

b) Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000;

c) O CNES deverá ser atualizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês. O arquivo deverá ser enviado para o setor responsável da SMS;

d) Fornecer para a Unidade de Saúde todos os materiais e serviços nos moldes detalhados, obrigando e compondo o referido contrato;

e) Apresentar mensalmente os indicadores requeridos dentro dos parâmetros determinados pela CONTRATADA, para manter a produtividade atualizada no setor de informação em saúde;

f) Solicitar aos usuarios ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela CONTRATADA;

g) Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

h) Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

i) Arcar com despesas de concessionária de telefone, energia elétrica, água, internet e gás natural, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

j) Dar conhecimento imediato e formal à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários na Unidade;

k) Os processos que requeiram autorização/aprovação prévia da CONTRATANTE deverão seguir as NORMAS e ROTINAS estabelecidas pela PROPOSTA DE TRABALHO conforme autos do processo;

l) Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação das Policlínicas quando houver possibilidade de exposição da Administração Municipal por qualquer veiculo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A CONTRATADA ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela CONTRATANTE;

m) Acordar previamente com a CONTRATANTE qualquer proposta de alteração no quadro de Gerência Técnica de cada Unidade;

n) Garantir a manifestação do cidadão divulgando amplamente afixado na Unidade as formas de contato com Ouvidoria do MS ou Ouvidoria da SMS, conforme diretrizes estabelecidas;

o) Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento com procedimentos e fluxos alinhados aos padrões de pesquisa de satisfação da SMS;

p) Elaborar análise dos relatórios de pesquisa de satisfação, de demandas à ouvidoria e das providências relacionadas considerando os seguintes critérios:

I. **Planejamento:** Levantamento dos principais assuntos das manifestações; Motivos para que tais manifestações ocorressem; Alvos das manifestações (setor/categoria profissional/serviço); Ações que serão aplicadas e justificativa.

II. **Ação:** Ações realizadas de acordo com o planejamento previamente elaborado.

III. **Avaliação:** Resultados obtidos e as justificativas possíveis; Avaliação da eficácia das medidas previstas.

IV. **Ajustes:** Determinar alteração, prorrogação ou encerramento de ações tomadas.

q) Formar e treinar periodicamente uma equipe de Brigada de Incêndio para atuação na prevenção, no combate de incêndio, na prestação de primeiros socorros e na

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

evacuação de ambientes, garantindo a estrutura, equipamento e sinalizações necessárias;

r) Treinar periodicamente as equipes da unidade na prevenção e combate ao incêndio, garantindo que os profissionais estejam preparados para agir em caso de urgência;

s) Garantir campo de estágio para as Instituições de Ensino Superior conforme acordos que venham a ser celebrados entre a SMS e instituições de ensino superior, técnico e tecnológico;

t) Garantir estrutura e equipe (Centro de Estudos, Núcleos de Educação Permanente ou similar) para a condução dos processos de formação e educação em saúde, seguindo as diretrizes da SMS.

2.7. A CONTRATADA deverá executar os termos deste Contrato quanto ao Núcleo de Educação Permanente:

a) Cabe ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde se organizar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente dos recursos humanos da Instituição. Para fins de concretização, a Educação Permanente em Saúde (EPS) se configura como uma proposta de aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações. A EPS se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. Dessa forma, a educação permanente em saúde revela-se a principal estratégia para qualificar as práticas de cuidado, gestão e participação popular. Deve embasar-se num processo pedagógico que parte do cotidiano do trabalho envolvendo práticas que possam ser definidas por múltiplos fatores (conhecimentos, valores, relações de poder, planejamento e organização do trabalho) e que considerem elementos que façam sentido para os atores envolvidos. As mudanças na gestão e na atenção ganham maior efetividade quando produzidas pela afirmação da autonomia dos sujeitos envolvidos, que contratam entre si responsabilidades compartilhadas nos processos de gerir e de cuidar.

b) Objetivos Operacionais:

I. Promover programas de formação e educação permanente na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticado em serviço/setor, fundamentando o modelo pedagógico na problematização de situações;

II. Estimular a criação de equipes multiplicadoras em cada serviço/setor;

III. Congregar os profissionais com experiência prática, potencializando sua

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

capacidade educacional;

IV. Desenvolver e aprimorar, de forma participativa, as políticas públicas voltadas para a área fim da Instituição;

V. Certificar os profissionais atuantes nos diversos setores assistenciais relativos ao suporte básico e avançado de vida;

VI. Propor parâmetros para a progressão funcional dos trabalhadores, vinculados ao cumprimento das exigências mínimas de capacitação, bem como à adesão às atividades de educação permanente.

VII. Manter os colaboradores capacitados e atualizados, oferecendo cursos e treinamentos de educação permanente na modalidade presencial, salvo em casos específicos. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados ao núcleo de Educação Permanente da SMS e aprovados previamente. A SMS poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

VIII. Treinar e capacitar continuamente à equipe na boa prática da utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizar prejuízos ao usuário;

c) Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência e certificado, conforme Plano de Educação Permanente definido pela CONTRATADA. Os profissionais da Unidade de Saúde (médicos e enfermeiros) deverão possuir minimamente, o curso nos moldes do BLS (Basic Life Support). Caso estes profissionais não possuam tal qualificação, a CONTRATADA deverá disponibilizar cursos para os mesmos na modalidade presencial (vedada modalidade EAD, salvo em casos de autorização expressa da SMS) no prazo máximo de 03 (três) meses após a assinatura do contrato. A educação permanente das categorias profissionais ligadas à assistência é de responsabilidade da CONTRATADA e deveráser renovada anualmente.

d) A CONTRATADA não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Feira de Santana/Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da SMS.

e) Observar a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

f) Garantir estrutura e equipe para a condução dos processos de formação e educação

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANO - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

em saúde, seguindo as diretrizes da SMS;

g) Disponibilizar ao menos um profissional, por plantão, com treinamento para comunicação em linguagem de Libras para pacientes que busquem atendimento 24h/dia;

h) Disponibilizar e estimular a participação anualmente curso de libras aos profissionais da assistência de saúde.

2.8. Além das obrigações aqui postas, fica estabelecido outras obrigações:

a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da Unidade, incluindo, mas não se limitando: Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal; Gerenciamento da Qualidade em Saúde; Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos); Representação, inclusive jurídica; Governança; Gerenciamento de Riscos; Recursos Humanos e Saúde Ocupacional; Relações com fornecedores; Gerenciamento das instalações (incluindo Segurança) – Predial, Material e Pessoal; Gerenciamento dos serviços de transporte; Gerenciamento da informação inclusive informatizada; Projetos de sustentabilidade; e Gerenciamento do CNES;

2.9. A **CONTRATADA** deverá:

a) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

b) Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

c) Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

d) Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;

e) Assegurar boas práticas de governança.

f) Apresentar extrato de movimentação bancária, exclusiva para este contrato, mensalmente em prestação de contas ou quando solicitado;

2.10. A CONTRATADA deverá apresentar até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina - CREMEB. Este terá o direito de receber o pró-labore de acordo sua responsabilidade técnica, conforme contrato firmado entre o profissional e a CONTRATADA;

2.11. O enfermeiro designado como Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde. A CONTRATADA deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Este terá o direito de receber o pró- labore de acordo sua responsabilidade técnica, conforme contrato firmado entre o profissional e a CONTRATADA;

2.12. A equipe médica e de enfermagem deverão ser disponibilizadas em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e compostas por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1.634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº 293/2004.), ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato;

2.13. Manter em pleno funcionamento as Comissões Obrigatórias e aquelas exigidas pelos Conselhos de Classe;

2.14. Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independente de notificação da CONTRATANTE;

2.15. Aquisição e Gestão de Suprimentos: é dever da CONTRATADA manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A CONTRATADA só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas;

2.16. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizados escritos ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizados e revisados anualmente, assinados pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

2.17. A CONTRATADA deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a SMS, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados escritos ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisados anualmente e assinados pelo Responsável Técnico. A CONTRATADA deverá implantar os protocolos a partir do 3º (terceiro) mês da assinatura do contrato;

2.18. A Unidade deve possuir o prontuário do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatistica - sob metodologia especifica, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem;

2.19. Caberá à CONTRATADA a manutenção da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de novos microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão e outros, para o pleno funcionamento e informatização da Unidade;

2.20. O sistema de informação oficial a ser utilizado na gestão de informações na Unidade de Saúde é aquele fornecido pela SMS, bem como os sistemas oficiais pactuados, tais como: CNES, NOTIFIQUE, SISFARMA, FPO/BPA, SIA/SUS, SUREM;

2.21. A CONTRATADA deverá adotar e suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da SMS em todos os setores e serviços prestados na Unidade de Saúde;

2.22. CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as versões e programas referentes aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como os dados informados nos prazos estabelecidos por ambos os órgãos;

a) Deverá notificar todas as doenças e agravos de notificações compulsórias estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente;

b) Deverá notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto na legislação sanitária competente.

2.23. A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para implantação de novos sistemas de informação pela SMS, SESAB ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente que será avaliada pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão, quando houver cabimento de Termo Aditivo.

2.24. Na impossibilidade do fornecimento do sistema de informação oficial pela SMS, a

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CONTRATADA deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão de serviço de saúde que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SMS analisar remotamente, atendendo aos indicadores e informações especificados no Contrato e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, dentre outros);

2.25. A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até o 3º (terceiro) mês após a assinatura do contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde, bem como da Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.26. A Unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo;

2.27. A Farmácia Satélite deverá funcionar durante as 24h e será destinada exclusivamente à dispensação de medicações para a sala de estabilização, urgência/emergência e observação adulta e pediátrica;

2.28. A CONTRATADA se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não- clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;

2.29. A CONTRATADA fica obrigada a prover e manter o abastecimento de todos os equipamentos e mobiliários de toda a Unidade;

2.30. As refeições servidas ao corpo funcional serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da Unidade para refeições, devendo, portanto, as mesmas serem fornecidas dentro das dependências da Unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento;

2.31. A CONTRATADA deverá fornecer dieta INDUSTRIALIZADA de acordo com os protocolos de nutrição vigentes aos pacientes em uso de sonda nasoenteral atendidos na

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Unidade;

2.32. A Unidade deverá dispor do Núcleo de Epidemiologia (NEP) que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória em cada Unidade de Saúde, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, incluindo-se aqui os atendimentos aos pacientes vítimas de violência. O NEP deve possuir instalações próprias dentro da Unidade de Saúde;

2.33. A CONTRATADA poderá celebrar contrato de comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento diagnóstico;

2.34. A CONTRATADA poderá celebrar contrato com prestadores de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico, tais como: lavanderia, lixo, gases medicinais, alimentação, transporte de pacientes e outros;

2.35. A enfermagem da Unidade deverá trabalhar com a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras, para pacientes com mais de 24 horas na Unidade;

2.36. A CONTRATADA deverá implantar políticas e práticas voltadas à segurança do paciente no prazo de 2(dois) meses, junto com a administração e o Grupo de Trabalho em Controle de Infecção da contratada (GTCI) para, no 3º (terceiro) mês de contrato, ter em atividade o Programa de Segurança do Paciente e Qualidade da Assistência;

2.37. A CONTRATADA deverá informar, mensalmente, toda a produção da Unidade nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial);

2.38. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva anual e corretiva da estrutura física sempre que necessário, no que tange à depreciação do imóvel pelo uso, tais como: pintura, serviços de carpintaria, jardinagem, capinagem, manutenção da rede elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário, serviços gerais de reparos na estrutura da Unidade. A estrutura física predial deve ter aparência e funcionalidade de qualidade, em perfeitas condições de uso dentro das normas vigentes em vigilância sanitária. Deverá descrever e realizar as mudanças de fluxo, ampliações e reformas após anuência da SMS;

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2.39. A CONTRATADA se obriga a manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade;

2.40. A CONTRATADA será responsável pelo processamento da rouparia do estabelecimento, incluindo-se os reparos que se fizerem necessários;

2.41. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos materiais permanentes e equipamentos;

2.42. A CONTRATADA será responsável pela alimentação da produtividade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo enviar relatórios sempre que solicitados;

2.43. A CONTRATADA será responsável pelo envio de escalas de profissionais, mensalmente, para Coordenação Geral das Policlínicas/ Secretaria Municipal de Saúde até o dia 15(quinze) do mês anterior, bem como relatório gerencial e programação anual de férias;

2.44. A CONTRATADA será responsável pelo envio de informações e relatórios sempre que solicitados pela Coordenação Geral das Policlínicas/Secretaria Municipal de Saúde;

2.45. A CONTRATADA apresentará anualmente à SMS inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tombo e o estado dos itens;

2.46. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato o integral cumprimento de todas as condições de habilitação;

2.47. A CONTRATADA deverá observar as previsões estabelecidas na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei de nº 13.709/2018).

2.48. Concernente a Contratualização dos Profissionais necessários à prestação do Serviço Público de Saúde e a prestação dos serviços destes:

a) A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE;

b) A CONTRATADA deverá estabelecer processo seletivo de contratação de seus

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

profissionais como meio de garantir a lisura, devendo apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a contratualização, todas as medidas providenciadas para contratualização dos Profissionais atuantes na prestação do serviço público;

c) A CONTRATADA deve garantir a equipe assistencial mínima, considerando os servidores da Secretaria Municipal de Saúde eventualmente existentes na Policlínica referida, substituindo-os no caso de faltas, licenças e férias, como forma de não ocasionar prejuízos à assistência;

d) Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço, para cobertura de todos os serviços e horários.

e) A contratação dos profissionais que atuarão nas Unidades de Saúde deverá observar a formalização e regência pelas regras da Consolidação das Leis Trabalhistas. Para a categoria de enfermagem, a Organização Social deverá seguir o piso nacional estabelecido pela Lei nº 14.434/2022;

f) No que tange aos profissionais médicos, considerando a inexistência da respectiva Convenção Coletiva, estes deverão ser contratados utilizando como parâmetro os valores de plantão compatíveis com os valores médios de mercado da rede de saúde deste município;

g) A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo, bem como os decorrentes do direito de propriedade intelectual, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam Segurança e Medicina do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em especial as NR de nº 7 e 32, devendo apresentar à CONTRATANTE a implementação e funcionamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), permitindo e incentivando a participação dos representantes dos Empregados;

i) A CONTRATADA deverá incluir os profissionais contratados no Banco de Dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

j) A CONTRATADA deverá manter controle de ponto biométrico e/ou cartão eletrônico de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação da CONTRATANTE.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

k) A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução desse contrato, impondo-lhes as sanções cabíveis;

l) A CONTRATADA deverá adotar os procedimentos necessários indicados no item anterior, quando solicitado pela CONTRATANTE;

m) A CONTRATADA não poderá contratar com as verbas percebidas no objeto do Termo de Referência, pessoas físicas ou jurídicas que restem impedidas de contratar com a Administração Pública;

n) A CONTRATADA fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços;

o) A CONTRATADA deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo: dados pessoais, endereço domiciliar e telefones para contato, foto 3x4, cópia do diploma de formação da entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber, cópia do diploma de especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação, cópia do comprovante de pagamento do ano do exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe, quando couber, cópia da declaração de ética profissional, emitida pelo respectivo Conselho de Classe no ano de contratação;

p) Os registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do Contrato;

q) A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará na Unidade de Saúde atuante, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar eventuais ausências;

r) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes novos, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE, substituindo-se sempre que ocorrer qualquer avaria ou apresentar-se desgastado, contendo o emblema da CONTRATADA, de forma visível;

s) Participar e designar os profissionais a participarem de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo nomear representante dos profissionais, para representá-la;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

t) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo pelas despesas decorrentes destes danos;

u) A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura para pagamento mensalmente, relação nominal dos empregados vinculados ao contrato, devidamente atestada pela Coordenação competente da CONTRATANTE, suas respectivas remunerações de forma detalhada e o comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas vinculadas à contratualização destes profissionais.

2.49. Concernente a aquisição de bens materiais e processos de contratação, obriga-se:

a) A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, nos termos estritos do Termo de Referência, no 15º (décimo quinto) dia corrido após a contratualização, o Regulamento de aquisições para contratação de obras, serviços, compras e alienações, a ser autorizado pela CONTRATANTE;

b) Todo 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relação das novas contratualizações, com a comprovação de todo o procedimento regulamentado conforme item supra, com os respectivos instrumentos de contratualização, abastecimento de estoque com a previsão de duração destes;

c) Deverá acompanhar a fatura detalhamento das aquisições para a prestação do serviço contratualizado, como meio de comprovar a despesa de custo apresentada em Plano de Trabalho;

d) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo abastecimento dos materiais médico-hospitalares, penso e os medicamentos para o serviço de Pronto Atendimento de Urgência;

e) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo abastecimento de materiais de consumo como: suprimentos de informática, material de escritório e administrativo para a Unidade de Saúde, necessários para a plena execução do CONTRATO DE GESTÃO, com vistas a garantir a plena execução do serviço público de saúde demandado no Termo de Referência e seus Anexos;

f) A CONTRATADA deverá atender às solicitações excepcionais de compra da CONTRATANTE e insumos necessários à consecução dos serviços, atendidas dentro do valor contratualizado para aquele serviço elencado nos autos do processo;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO GAITIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

g) A CONTRATADA deverá respeitar a LISTAGEM DE MEDICAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS conforme autos do processo para a compra de medicamentos e abastecimento da Unidade de Saúde;

h) A CONTRATADA deverá ser responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, incluídos aqui os serviços médicos-assistenciais, manutenção de equipamentos, manutenção predial, vigilância e segurança de pessoas e patrimônio, limpeza e asseio patrimonial, dentre outras dispostas no TR;

i) A CONTRATADA fica restrita a contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, configure-se a impossibilidade da contratação direta do profissional, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos ali decorrente, no limite dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE;

j) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone e internet, dentre outros, quando couber;

k) A inobservância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.50. Rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência da Unidade deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são: Arts. 196,197,198 e 199 da CF de 1988; Lei do SUS 8.080 e 8.142/90; Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003; Portaria nº 2.048/GM, de 05 de novembro de 2002; Portaria nº 1.034/GM, de 05 de maio de 2010; Portaria nº 104/GM, de 15 de janeiro de 2014; Portaria Consolidada nº 3; Portaria SAS nº 819, que estabelece procedimentos para o monitoramento do número de atendimentos realizados pelas Unidades de Pronto Atendimento; Códigos de Ética, normas e legislações de todas as Categorias Profissionais da Unidade; Normas Técnicas relativas aos Serviços Laboratoriais: Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005; Resolução CFM nº 1.779/2005 (Publicada no D.O.U., 05 dez 2005, Seção I, p. 121): Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Revoga a Resolução CFM nº 1.601/2000; "A Declaração de Óbito - Documento Necessário e Importante", 3ª edição, do ano de 2009, normatizado pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Centro Brasileiro de Classificação de Doenças; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 2018: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento Complementar de Resíduos de Serviços de Saúde; Resolução CFM nº 1.672/03 - Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

dá outras providências; Recomendação Administrativa nº 01/2008 do Ministério Público Estadual da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GESAU 6ª e 12ª Promotorias de Justiça da Cidadania; Portaria nº 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raios-x diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências; NR 6 - Norma Regulamentadora de EPIs; NR 9 - Norma Reguladora do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 5 - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho; NR 32 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde; NR 7 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física para organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;

b) Efetuar o pagamento dos recursos financeiros no prazo fixado para execução do objeto do contrato com o repasse mensal, nos termos estabelecidos contratualmente, e de acordo com a disponibilidade orçamentária;

c) Realizar, após estabelecido o devido Processo Administrativo de apuração, o ressarcimento de despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA;

d) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da CONTRATADA com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

e) Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários à execução do contrato;

f) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Inventário de Bens Móveis disponibilizados à CONTRATADA;

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

g) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso;

h) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, observando in loco o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção de cada Unidade de Saúde;

i) Realizar visitas mensais ou a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;

j) Elaborar relatórios mensais a partir das visitas realizadas, bem como a devida comunicação à COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO dos relatórios de acompanhamento;

k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato de Gestão, determinando que as regularize dentro de tempo definido, de acordo com a complexidade e urgência;

l) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela CONTRATADA;

m) Acompanhar os indicadores de qualidade e produtividade das Unidades de Saúde e as prestações de conta da CONTRATADA;

n) Cumprir as deliberações e aplicação das deliberações emanadas pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO do Contrato, inclusive no que concerne à aplicação das glosas e penalidades necessárias quando da desobediência de cláusulas e metas contratuais;

o) Informar, em tempo hábil, à CONTRATADA sobre novas diretrizes municipais ou alterações das já existentes em relação ao objeto contratado;

p) Fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e sua respectiva PROPOSTA DE TRABALHO, nos termos do Edital e da Lei Municipal nº 3.735/17, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada;

q) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1. À CONTRATANTE, fica facultada a cessão especial, a título de fomento, de servidor público do Município para as organizações sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do contrato de gestão.

4.2. Até que sejam assumidas todas as obrigações referentes ao presente contrato, serão abatidos, do montante devido à CONTRATADA, os valores correspondentes à remuneração dos servidores públicos exercendo atividades nas Unidade de Saúde, a partir de sua vigência.

Parágrafo Primeiro - Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão dar-se-á por meio da COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO indicada pela Secretária Municipal de Saúde.

5.2. Atuará de forma complementar e de assessoramento da fiscalização do Setor da COORDENADORIA DAS POLICLÍNICAS/UPAS e ÁREAS TÉCNICAS que prestarão apoio à COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO no acompanhamento e avaliação das ações e serviços referentes às Políticas Públicas do SUS e diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como o acompanhamento in loco da execução do contrato e pela interlocução entre a CONTRATADA e as demais instâncias gestoras da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. Compete ainda às áreas técnicas vinculadas à COORDENADORIA DAS POLICLÍNICAS e UPAS, a emissão de relatório mensal de execução, incluído aqui o acompanhamento das metas e os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução dos serviços públicos, encaminhando à COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO;

5.4. Competirá, sempre que necessário, para aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS, assessoria técnica contábil dos órgãos de controle do Município para confirmar a adequada prestação das contas;

5.5. COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, após a consolidação das informações de prestações de contas, bem como

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

dos relatórios encaminhados pelas ÁREAS TÉCNICAS expedirá após reunião e deliberação, avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, o qual deverá ser submetido ao(à) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE e Órgão deliberativo da Unidade, disponibilizado, após devida ciência do gestor da pasta, de forma transparente em Portais de Transparência do Município, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada mês do exercício financeiro;

5.6. Ocorrendo indícios fundados ou provas de aplicação indevida dos bens e recursos públicos de origem pública por parte da CONTRATADA, para além da ocorrência do processo administrativo para aplicação das sanções necessárias, deverá a COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO representar perante o Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município, informando-lhes sua apuração e as conclusões obtidas;

5.7. O acompanhamento da produção será realizado de acordo com as metas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a avaliação de qualidade de acordo com os Indicadores;

5.8. Caso constate-se que as metas não estão sendo cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde deverá submeter os supracitados relatórios técnicos, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que se manifestará nos termos da legislação competente.

5.9. O acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão dar-se-á por meio da COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO indicada pela Secretária Municipal de Saúde.

5.10. Atuará de forma complementar e de assessoramento da fiscalização do Setor da COORDENADORIA DAS POLICLÍNICAS/UPAS e ÁREAS TÉCNICAS que prestarão apoio à COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO no acompanhamento e avaliação das ações e serviços referentes às Políticas Públicas do SUS e diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como o acompanhamento in loco da execução do contrato e pela interlocução entre a CONTRATADA e as demais instâncias gestoras da Secretaria Municipal de Saúde;

5.11. Compete ainda às áreas técnicas vinculadas à COORDENADORIA DAS POLICLÍNICAS e UPAS, a emissão de relatório mensal de execução, incluído aqui o

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

acompanhamento das metas e os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução dos serviços públicos, encaminhando à COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO;

5.12. Competirá, sempre que necessário, para aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS, assessoria técnica contábil dos órgãos de controle do Município para confirmar a adequada prestação das contas;

5.13. A COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, após a consolidação das informações de prestações de contas, bem como dos relatórios encaminhados pelas ÁREAS TÉCNICAS expedirá após reunião e deliberação, avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, o qual deverá ser submetido ao(à) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE e Órgão deliberativo da Unidade, disponibilizado, após devida ciência do gestor da pasta, de forma transparente em Portais de Transparência do Município, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada mês do exercício financeiro;

5.14. Ocorrendo indícios fundados ou provas de aplicação indevida dos bens e recursos públicos de origem pública por parte da CONTRATADA, para além da ocorrência do processo administrativo para aplicação das sanções necessárias, deverá a COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO representar perante o Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município, informando-lhes sua apuração e as conclusões obtidas;

5.15. O acompanhamento da produção será realizado de acordo com as metas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a avaliação de qualidade de acordo com os Indicadores;

5.16. Caso constate-se que as metas não estão sendo cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde deverá submeter os supracitados relatórios técnicos, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que se manifestará nos termos da legislação competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, após demosntrado por meio de relatório elaborado pela Comissão de Supervisão, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, designada para tal fim, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como da economicidade no desenvolvimento dos serviços atinentes à execução do Contrato de Gestão e ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos necessários para as despesas;

6.2. A CONTRATADA possuirá um prazo de 30 (trinta) dias para assunção total da unidade e todos os serviços de saúde objeto deste Termo de Referência, período no qual as metas quantitativas e qualitativas (de equipe mínima e de produção) serão monitoradas;

6.3. A contar do 1º (primeiro) dia do término do período de transição, inicia-se o controle da fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro;

6.4. Durante o período de transição, o qual se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, momento no qual a entidade gestora atual e a futura deverão atuar em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

7.1. Para a execução deste Contrato de Gestão ficará estipulado o valor de **Lote V: R$ 8.700.003,00,** sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes do Contrato de Gestão, correção por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATIVIDADE 10.302.025.2056 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.85.00 – SUB ELEMENTO 3.3.50.85.0000 – FONTE 15001002.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a Policlínica, sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Para atender ao disposto no inciso VI do artigo 46, do Decreto Municipal Nº 11.196, de 21 de agosto de 2019, os dispêndios com remuneração de pessoal próprio, feitos

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

pela CONTRATADA na execução deste Contrato de Gestão, não excederão 70% (setenta por cento) do total da sua dotação orçamentária.

Parágrafo Quarto – Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Quinto – Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

Parágrafo Sétimo – Após um ano de vigência contratual, será aplicado o índice financeiro adotado pelo Município, para fins de reajuste de seu valor, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE REPASSES

8.1. O repasse será mediante serviço efetuado nas condições e preços pactuados, em até 60 (sessenta) dias subsequente a cada mês, mediante apresentação da Fatura e respectivo memorial de cálculos, devidamente atestados pelo responsável designado pela contratante, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.2. O valor anual devido à CONTRATADA será transferido conforme cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.3. Deverá ser encaminhado, ao financeiro da Secretaria de Saúde, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

8.4. Os documentos relativos aos pagamentos de salários, encargos sociais, tributos e despesas gerais advindas desta pactuação, deverão ser efetivamente comprovados e encaminhados junto à prestação de contas mensal apresentada pela Organização Social à Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda, que

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

deverá ser analisada e julgada pela Fiscalização;

8.5. Nenhum repasse será autorizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, caso haja pendências por parte da mesma, de todas os tipo e formas, que impacte no perfeito e regular cumprimento deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, sobretudo nas questões relacionadas a pagamentos de salários, encargos sociais, tributos ou afins, identificados pela Fiscalização Contratual;

8.6. A Organização Social deverá manter todas as condições técnicas e de habilitação, durante a execução deste Contrato de Gestão, sob pena de incorrer em descumprimento contratual e nas sanções cabíveis

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas na seção IV, do Decreto Municipal Nº 11.196, de 21 de agosto de 2019, Decreto Municipal nº 12.990 de 31 de julho de 2023, levando em consideração os seguintes:

a) Descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos planos, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto socialpor parte da Organização Social;

b) Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização realizada pela Secretaria Municipal responsável pelo serviço/atividade transferido, expressas nos relatórios da comissão de supervisão, fiscalização e avaliação do contrato de gestão;

c) Alteração do Estatuto da Organização Social que implique modificação das condições de sua qualificação ou de execução do Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia ao Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestarcontas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA nos termos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO E OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

da cláusula quinta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente contrato, em cláusula oitava, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da irregularidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da execução deste Contrato de Gestão. Em qualquer hipótese deverá ser preservada a segurança e integridade dos pacientes.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do contrato ou rescisão amigável, sendo que a CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1. Ao CONTRATANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicado as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplementode suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9433/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal de nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

a) Advertência:

I. Quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;

II. Quando ocorrer atraso na execução do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

b) Nos casos de: atraso imotivado na prestação do serviço, aplicar-se-á:

I. Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial do serviço, sobre o valor global do contrato, e suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://www.tabelionatocatizane.com.br/validar-documento/ com a chave 2475. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

suspensão de 12 (doze) meses, quando o prestador do serviço deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços a serem prestados, previstas no edital e contrato;

III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do global do contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

V. Paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato e suspensão de 12 (doze) meses.

VI. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

10.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial.

10.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da penação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

2476

10.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causará contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

10.11. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo contratada.

10.12. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.13. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

a. **FALTAS LEVES**: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços contratados e a despeito deles, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

b. **FALTAS GRAVES**: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços contratados, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato em decorrência de conduta culposa da contratada;

c. **FALTAS GRAVÍSSIMAS**: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATHZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico ... Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2477

contratados, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Segundo - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, sendo que o referido relatório deverá ser finalizado e entregue à CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado;

11.2. **Parágrafo Primeiro** - Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final referente à execução do PROPOSTA DE TRABALHO.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

a) Planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;

b) Notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA;

c) Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;

d) Planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
2478

e) Extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta correntee aplicação);

f) Relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA;

12.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA;

12.3. O Município poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão;

12.4. Os serviços objeto do Contrato de Gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle;

12.5. É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida;

12.6. Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
2479

descontadas nos repasses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Organização Social vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor TOTAL previsto no contrato de Gestão para até 12 (doze) meses, a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, a ser prestada impreterivelmente no ato da assinatura deste Contrato de Gestão.

13.2. A CONTRATADA eleger uma das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal de nº 8.666/93.

13.3. Caso a modalidade da garantia optada seja do tipo Caução em Dinheiro, a OS vencedora deverá dirigir-se ao financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma. Ao efetivar a garantia nesta modalidade, deverá apresentar o comprovante devidamente autenticado no Departamento de Gestão de Compras e Contratações para proceder com a assinatura do Contrato.

13.4. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

13.5. Se, a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a instituição bancária emissora deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

13.6. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

13.7. O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinaturado Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura, a fim de adquirir a eficácia necessária ao presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de trabalho da Entidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

selecionada, farão parte integrante do Contrato de Gestão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana - BA, 18 de Junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Cristiane de Souza Campos
CONTRATANTE

Cristiane de Souza Campos
Secretária Municipal de Saúde
De Feira de Santana

ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM
CNPJ: 27.324.279/0001-15
Ana Claudia Mendonça Vitti
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF 015.590.925-11

Nome _____ CPF 833.911.425-53

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

TODO DIA TEM TRABALHO CHEGANDO

Feira PREFEITURA

TERMO ADITIVO	270-2025-11AC
CONTRATO	439-2024
SOLICITAÇÃO - SAC	227-2025-11SA
PROTOCOLO	28363-2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 2751, Santa Mônica - Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.576.590/0001-07, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rodrigo Santos Matos,** autorizado pelo Decreto Individual nº 009/2025.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, estabelecida à Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15 e-mail. *asm@asaudem.org.br* / Tel. (71) 3035-0103, através da sua representante legal, Srª. Ana Cláudia Mendonça Vitti, inscrita no CPF sob o nº 356.847.555-34.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 18 de junho de 2024, com ordem de serviço emitida e autorizada em 01 de julho de 2024, com prazo de 12 (doze) meses e valor de R$ 8.700.003,00 (oito milhões, setecentos mil e três reais), objetivando seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante contrato de Gestão, para Operacionalização e execução das ações e Serviços de Saúde nas Unidades das Policlínicas Municipais, por lotes proveniente do chamamento público nº 13-2023 CHP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme permite o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com parecer nº 1521-PGM-2025, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução do contrato no valor anual de R$ 8.700.003,00 (oito milhões, setecentos mil e três reais), para o Lote V, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 17.400.006,00 (dezessete milhões, quatrocentos mil e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam cientes as partes que, quando da homologação do processo licitatório, a presente prorrogação será rescindida automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo ocorrerão por conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA - ATIVIDADE 10.302.025.2056 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.85.00 - SUB ELEMENTO 3.3.50.85.0000 / 3.3.50.85.01 - FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em ***03 (três) vias,*** na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Feira de Santana, 01 de julho de 2025.

FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ Nº 27.324.279/0001-15
ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha: Luiza Silva de Oliveira
CPF: 932.463.155-15

Testemunha: Isá Faria Silveira Júnior
CPF: 072.655.385-45

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 7 de janeiro de 2026 16:09:31 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/10/2026

CNES: 2505622 Nome Fantasia: UPA DISTRITO DE HUMILDES AGNALDO MACHADO DE SOUZA CNPJ: --

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Logradouro: RUA CARLINDA FREIRES Número: 406 Complemento: --

Bairro: DISTRITO HUMILDES Município: 291080 - FEIRA DE SANTANA UF: BA

CEP: 44135-000 Telefone: (75) 3617-3280 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: PRONTO ATENDIMENTO Subtipo: UPA Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: IVANICE MORAES GONCALVES

Cadastrado em: 18/02/2002 Atualização na base local: 15/09/2026 Última atualização Nacional: 04/10/2026

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - PRONTO ATENDIMENTO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	2
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	1
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	2
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
AMBULATORIAL		
SALA DE NEBULIZACAO	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTERIO	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
160	TELESSAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
FARMACIA E TERAPEUTICA
REVISAO DE PRONTUARIOS

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
108 - 001	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 019	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 003	TELESSAUDE	SEGUNDA OPINIAO FORMATIVA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 005	TELESSAUDE	TELE-EDUCACAO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 001	TELESSAUDE	TELECONSULTORIA ASSINCRONA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 002	TELESSAUDE	TELECONSULTORIA SINCRONA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 004	TELESSAUDE	TELEDIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 009	TELESSAUDE	TELEINTERCONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 007	TELESSAUDE	TELEMONITORAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 008	TELESSAUDE	TELEORIENTACAO	NÃO	NAO INFORMADO
160 - 011	TELESSAUDE	TELERREGULACAO	NÃO	NAO INFORMADO

160 - 010	TELESSAUDE	TELETRIAGEM	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	PRONTO ATENDIMENTO	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
AVALIACAO ANTROPOMETRICA E FUNCIONAL			
BALANCA ANTROPOMOTRICA ADULTO AT¿ 200KG	1	1	SIM
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
RAIO X DIGITAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
AR CONDICIONADO	32	31	SIM
GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA)	1	1	SIM
REFRIGERADOR	2	2	SIM
MANUTENCAO DA VIDA			
Bomba de Infusao	8	8	SIM
DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	1	1	SIM

MONITOR MULTIPARAMETRO	3	3	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	12	12	SIM
Respirador/Ventilador	3	3	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
VEICULO UTILITARIO (TIPO FURGAO)	1	1	SIM
TELESSAUDE POR IMAGEM			
ELETROCARDIOGRAFO PARA TELESSAÉDE	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nome	CNPJ	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA	14043574000151	AV SENHOR DOS PASSOS

Bairro	Número	Complemento	CEP	Município	UF
CENTRO	S/N		44002200	FEIRA DE SANTANA	BA

Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente
	02	00418	1071343

Profissionais

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADILIO CAMPOS PORTUGAL	705001251133458		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
ADRIERRE MOREIRA PEREIRA FERREIRA	706402666828182		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ANA BEATRIZ ESTRELA FREITAS	702009837659689		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ANA CARLA BACELAR RIBEIRO	704602691238522		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA	707009897537734		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ANA FLAVIA DA COSTA SILVA	700507192974455		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ANDRALUZIA DE JESUS DA SILVA	703004874046877		512105	EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
BIANCA GONCALVES DOS SANTOS	700300973655838		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
BRUNA DE ARAUJO CUNHA PEREIRA	704206208179286		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
BRUNA HENRIQUE OLIVEIRA	701303637453630		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
BRUNO BARRETO SOUZA	704800059174943		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CAIO GILENO SALES DE OLIVEIRA	707809610254815		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CAMILA DA SILVA LIMA	702808652161368		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
CARLA SILVA BARRETO	703408764928700		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO FILHO	705406462438896		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
CHARLENE MARQUES RAMOS	704501302058819		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
CHARLES STEEVENS ROCHA CASTRO	708003826504720		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
CRISTIANE JATOBA SOUTO MAIA MASCARENHAS	707509277277790		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DIARA SOUZA LEMOS	701208020529617		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDILEUZA GONCALVES DE BRITO SILVA	708700101080496		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDNALVA OLIVEIRA DA PAIXAO	704104429457650		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDNEIDE BARBOSA DA SILVA	703207602467296		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EDUARDA DE SA CARVALHO TORRES	704200528454590		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ELIVANIA DE JESUS SANTOS CORREIA	704504393867818		515215	AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
EPIFANIO DE FREITAS MELO NETO	708702194487992		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
ERIC SILVA CAMPOS	700002550470901		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
ERICA FIGUEREDO DOS SANTOS SOUZA	709008826454815		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ERICA PIRES DE OLIVEIRA	704006832460861		223405	FARMACEUTICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ESLANIA DO NASCIMENTO BARROS	708202194318443		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
EUNICE BARRETO DOS SANTOS SANTANA	706408619476882		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
GABRIEL ROSARIO DA ROCHA	700003305895203		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
GEOVANDA LEITE LEAL SANTOS	709806011953396		410105	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
HERICA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	708205631822448		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
IRISMARA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	702603776957749		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
IVANICE MORAES GONCALVES	701406820347933		123305	DIRETOR COMERCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
JACIRA SOUZA SANTOS DE JESUS	700503198433150		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JACKSON EMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS	705000497850155		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
JAMERSON DE BARROS FREIRE	700007512770507		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
JAQUELINE ALMEIDA DE OLIVEIRA FIGUEREDO	700803978824180		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
JAQUELINE ARAUJO COSTA	702605273828746		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS	700501306053455		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JOAO BATISTA CALAZANS DE OLIVEIRA	707002886996434		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOAO BATISTA ROCHA SOUZA	701000830327897		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
JOAO IGOR BORGES DE ALMEIDA	708703162516491		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOAO VICTOR DOS SANTOS LIMA FERREIRA	707407093587974		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
JOCELIA DE JESUS LIMA	700501586148559		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JOSENEIDE DE MIRANDA PEREIRA	700907917018195		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
JUCIMARA SANTOS PAIM	700209910377929		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
JULIA DOS SANTOS DIAS	707409041047776		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
KALYNE DE SOUZA SANTOS CERQUEIRA	708601050620083		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
KEZIA LAIS TEIXEIRA LEAL	704208714309985		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LECILDES DA CRUZ RAMOS	708208678494644		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LENNY CORONADO NOGALES	706304716722679		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
LIDIANE SOARES SANTANA	708503388454677		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
LORENA GONCALVES SILVA	708202643409149		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUANA DE JESUS LIMA	705006458537358		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUANA MENDES DA SILVA SANTOS	703005867834874		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LUIZ ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	700006332075109		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
MAGNOLIA CERQUEIRA LEITE	705005647269856		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARCIA DE JESUS SILVA	700604900882665		512105	EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARCIA MARIA MENDES DE MORAES	700000196842004		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARIA DE FATIMA DE JESUS GOMES	700103932940419		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIA LUCIA ROCHA CARDOSO	700908930638194		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARIANA JESUS BISPO	702407006782624		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARISE AMORIM CORREIA MORAIS	700703927895480		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARLI VIEIRA SIMOES	709002805278117		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
MARTA ALMEIDA DA SILVA	704006389521666		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
NADAB SANTOS RICARDO	706806757049127		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
NATHILLA FERNANDA RIBEIRO COQUEIRO	704803036361340		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
NEIRILANE SILVA MENDES	700705940260975		223710	NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
NORMACI DOS REIS MASCARENHAS DA HORA	706001370365040		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
ODETE LIMA DIAS	705007640028251		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
PATRICIA CARDOSO PEREIRA	703000835537373		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
PAULIVIA ALVES DA SILVA RIOS	700806491419182		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PEDRO IVO MOTA DE QUEIROZ	700701937455376		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
RAFAELA DIAS DA SILVA	708001303942526		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
REBECA KARINNY DOS SANTOS PIMENTEL	700704936686180		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
REGIANNY DA SILVA SANTOS	705800413779732		515210	AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULACAO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
REGILENE DE SANTANA BULHOSA	702807649743563		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
ROBERTA AMORIM DE MATOS	702109753681798		221205	BIOMEDICO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
SAMANTA OLIVEIRA NASCIMENTO CARNEIRO	704605656130829		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SAYONARA PAZ DA SILVA	705000217070251		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
SIDCLEI ANDRE SILVA PAIM	704007389479563		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
SIDNEIA DA SILVA LIMA	700001255827801		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
SORAHIA RIBEIRO COSTA PORTUGAL	708600528567580		512105	EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
TANIA MARIA BRANDAO DOS REIS GONCALVES	704109127848279		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		36	0	0	36
TATIANA SOUZA DA SILVA	704604160671227		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	PUBLICO		40	0	0	40
TENYSON MAMONA CARDOSO JUNIOR	705003040541957		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
THAIS DIAS ARAUJO	700507529916556		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
THALLES DE SOUZA PAIXAO	708409707648666		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
TIAGO SANTOS FALCAO	700507994165850		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
VALDECI CERQUEIRA DA CONCEICAO	700406460786241		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
VICTOR BENICIO SANTANA LEITE	706000808763141		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
VINICIUS MASCARENHAS AGUZZOLI	706806234816327		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12
VIVIANE REIS MASCARENHAS	700005408499205		223505	ENFERMEIRO	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
WALTER BERNARDO DE SOUZA JUNIOR	703003812654279		225125	MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA		0	12	0	12

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

CNPJ	Nome	Data inicial	Data final	Atualizado	Tipo contrato
27324279000115	ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM	01/07/2024	01/07/2026	06/05/2026	-
16438624000125	ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E ACAO SOCIAL	03/07/2026	03/07/2027	04/09/2026	-

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: – Motivo desativação: –

ANEXO XLV

Serviço próprio da entidade, Salvador

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

Referente ao Processo nº 189.910/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede e foro neste município com endereço institucional à Rua da Grécia, nº 3-A, Ed. Caramuru, Comércio, Salvador/Bahia, por meio da Subsecretária Municipal da Saúde, Edriene Barros Teixeira, inscrito no CPF sob n.º 889.993.355-34, ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM** (CNES 9347526), inscrita no CNPJ sob nº 27.324.279/0001-15, instituição de direito privado, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués, Salvador – Ba, CEP: 41100-000, vem desenvolvendo/prospectivamente projeto social com atendimento voluntário à população de Salvador/BA, por meio da oferta de serviços de saúde em regime ambulatorial, executados desde 2021 até a presente data.

1. **Objeto e Escopo dos Serviços:**

- **Natureza:** atendimento ambulatorial voluntário à população, com foco em consultas de clínica médica; pediatria; neuropediatria; psicopedagogo; enfermagem; fonoaudiologia; nutrição; psicologia; ECG.
- **Locais de realização:** Casa de Promoção a Saúde, situada a Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, CEP 41.100-000no município de Salvador/BA.
- **População-alvo:** Munícipes de Salvador/BA, com atenção prioritária às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares/cuidadores, observando protocolos de acolhimento, acessibilidade e comunicação inclusiva.

Diante do exposto, atestamos a capacidade técnica da ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM para planejar, organizar e executar atendimentos ambulatoriais voluntários, envolvendo equipe multiprofissional, logística, suprimentos e monitoramento de indicadores, atendendo às necessidades da população de Salvador/BA.

Este atestado é emitido a pedido da interessada para fins de comprovação de capacidade técnica em processos de seleção, chamamentos públicos, credenciamentos e demais finalidades que se fizerem necessárias.

Salvador, 26 de setembro de 2025.

Edriene Barros Teixeira
Subsecretária Municipal da Saúde
DOM/SSA Nº 8.973
Mat. 3084551

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

2500

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/06/2026

CNES: 9347526 Nome Fantasia: ASM CNPJ: 27.324.279/0001-15

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO ASM Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA THOMAZ GONZAGA Número: 64 Complemento: CASA

Bairro: PERNAMBUES Município: 292740 - SALVADOR UF: BA

CEP: 41100-000 Telefone: 71 996368696 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0001

Tipo de Estabelecimento: POLO DE PREVENCAO DE DOENCAS E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CLAUDIO ROBERTO MENDONCA VITTI

Cadastrado em: 21/10/2017 Atualização na base local: 05/11/2024 Última atualização Nacional: 04/06/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2501

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
OUTROS	GRATUIDADE

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026, 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.646-2 - CARTORIO CAITIZARE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.serpad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	4	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA TEREBA, em quinta-feira, 11 de junho de 2020, às 01:12 GMT-03:00, CNS: 00.645-2 - CAR [ORD] CARTAZANE * 1945 JOVATO 8º OFICIO DE NOTAS BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no cartório eletrônico www.censec.org.br/documentodigital/in O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 185/2023 CNJ - artigo 305.

2503

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	POLO DE PREVENCAO DE DOENCAS E AGRAVOS E PROMOCAO DA SAUDE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	6	6	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.545-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2504

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CLAUDIA CARVALHAL ISENSEE	700505742648855		252305	SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CLAUDIO ROBERTO MENDONCA VITTI	703408240000911		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026, 14:01:12 [illegible] - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2505

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FILIPE SOUZA DE LIMA	702102772794393		141605	GERENTE DE OPERACOES DE TRANSPORTES	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
INDIANE DA SILVA PARANHOS CERQUEIRA	700204455649525		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ISABELA SOUZA REIS	700004661645507		225124	MEDICO PEDIATRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JOANNA FERREIRA CAFEZEIRO	209849471880008		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LEANDRA DE CARVALHO SANTANA	706208599417861		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIA DAS GRACAS NEGREDO MENDONCA	700005918135507		239440	NEUROPSICOPEDAGOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
PRISCILLA GUSMAO COSTA	707806624571211		223505	ENFERMEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
REGINA CELIA MARQUES DE SOUZA SILVA	702809613414766		223505	ENFERMEIRO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SARA SOUSA REIS	706401631715682		223710	NUTRICIONISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	16	0	16

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quarta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00 CNS: 00.545-2 - CARTORIO CATEANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA Nosso Prazo de Validade: Nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenadoreg.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2506

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

O presente documento digital foi conferido com a original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 (GMT-03:00), CNS: 0C-546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2507

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: –

Motivo desativação: –

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 06.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 300.

2508

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE PACTUAÇÃO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

CNA	NOME

CNA	NOME

TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 027/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DE OUTRO LADO A CASA DE ATENDIMENTO GRATUITO/ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO NA FORMA ABAIXO:

Processo Eletrônico nº 44120/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua da Grécia nº 3-A, Edf. Caramuru, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador - Bahia, CNPJ nº. 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Sr. **DECIO MARTINS MENDES FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 08577191-06 SSP-BA, inscrito no CPF nº 016.363.345-20 devidamente autorizada por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Salvador, **Dr. BRUNO SOARES REIS,** publicado no Diário Oficial do Município do dia 30 de março de 2022, doravante denominado **CONCEDETE** e, do outro lado, **CASA DE ATENDIMENTO GRATUITO/ ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO,** CNPJ nº 27.324.279/0001-15 e no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o nº 9347526, com sede à Rua Thomaz Gonzaga, nº 04, Pernambués, Salvador - Bahia, representado neste ato pela sua Presidente, a Srª **ANA CLAÚDIA MENDONÇA VITTI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 382638905 e do CPF nº 356.847.555-34, residente e domiciliada à Rua Dr. Hosanah de Oliveira, nº 154, Edf. Port Saint Vincent, CEP 41.815-215, Salvador – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe a **Lei nº. 8.080/90; Lei nº 12.101/2009, Lei nº 13.650/2018; Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01, DE 2017 (arts. 140 a 229)** e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA vem ofertar a SMS procedimentos a título de gratuidade para fins de obtenção do Certificado Beneficente de Assistência Social na área da saúde (CEBAS) conforme estabelecido no §3º, art. 23 da Portaria GM/MS nº 834 de 2016 que estão listados abaixo:

1. Consultas com Médico Clinico;
2. Consultas com Médico Pediatra;
3. Consultas com Psicóloga;
4. Consultas com Neuropsicopedagoga;
5. Consultas com Enfermagem;
6. Eletrocardiograma;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Pactuação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses conforme legislação em vigor, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento/Assistência médico-ambulatorial de forma gratuita, conforme o estabelecido pelas normas especificas.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534

I. Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

II. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

III. Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, da Unidade Prestadora de Serviços em Saúde, para a realização dos serviços que ora se propõe;

IV. Utilizar o Sistema de Informação desta SMS e/ou Ministério da Saúde para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE;

V. Disponibilizar a agenda à Regulação Municipal, quando solicitado, conforme critérios técnicos definidos pela SMS.

VI. Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, da Unidade Prestadora de Serviços em Saúde, para a realização dos serviços que ora se propõe.

VII. Prestar assistência de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cada Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

VIII. Observar todas as cláusulas contratuais do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONTRATANTE;**

II. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;

III. Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar aos usuários do SUS os serviços gratuitos pactuados.

IV. Caso não haja mais interesse da SMS em manter a pactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente Termo o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal 4.484/92, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

I - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

II - Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os

ANA CLAUDIA MENDONÇA
VITTI 35644755534

danos que dela provierem para o SUS, as circunstancias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

III - O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência minima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município de Salvador, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Dados: 2022.11.14 08:45:59 -03'00'

Decio Martins Mendes Filho
Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Ana Cláudia Mendonça Vitti
Casa de Atendimento Gratuito - ASM
Associação Saúde em Movimento

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.6.006 (Ex. Anterior – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assist Farm e Imun).

Salvador, 06 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 144835/2022
AFM Nº. 2419/2024 - R$ 4.408,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024
CONTRATADA: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 16.743.643/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 13003/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.6.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio – Atenção Saúde Pnp MAC)

Salvador, 06 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 445/2023
PROCESSO: 173652/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material (fita reagente e monitor de glicemia)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 122/2024
CONTRATADA: DK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 36.441.185/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FERNANDA JACINTHO AUGUSTO
DK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200024893	FITA REAGENTE P/ DETERMINACAO QUANTITATIVA GLICEMIA MARCA/FABRICANTE: DK METER	FR	0,159
02	200024894	MONITOR GLICEMIA MARCA/ FABRICANTE: DK METER	UND	0,684

Salvador, 06 de março de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 493/2023
PROCESSO: 168017/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 138/2024
CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: º 24.325.781/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008189	ATENOLOL 50MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI-NACIONAL	CP	0,050000
02	200009717	AZITROMICINA 40 MG / ML PO P/ SUSPENSAO ORAL 15 ML C/ DOSADOR MARCA//FABRICANTE: PRATI-NACIONAL	FR	6,810000

Salvador, 06 de março de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019

PROCESSO Nº 2520/2024 e 17000/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/02/2024 e término em 09/05/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 011/2018
CONTRATADA: **JARY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 31.986.040/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

PROCESSO Nº 2520/2024 e 33385/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em suprimir o quantitativo de 01 (um) médico PJ de 40h, referente ao valor de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), passando o valor global de R$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 01/03/2024 e término em 29/05/2024.
CONTRATADA: **HTMG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.069.358/0001-67
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 06 de março de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 007/2023

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Pactuação nº 007/2023 celebrado em 06/03/2024 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a ASM - Associação Saúde em Movimento
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227.470/2024
DO OBJETO: A contratada vem alertar a SMS procedimentos a título de gratuidade para fins de obtenção do Certificado Beneficente de Assistência Social na área de saúde (CEBAS) conforme estabelecido no §3º, art. 23 da Portaria GM/MS nº 834 de 2016 que estão listados abaixo:
1-Consultas com Médico Clínico;
2-Consultas com Médico Pediatra;
3-Consultas com Psicóloga;
4-Consultas com Neuropsicopedagoga;
5-Consultas com Enfermagem;
6-Eletrocardiograma;
Sendo acrescentados os procedimentos listados abaixo:
7-Fonoaudiologia;
8- Nutricionista;
9- Neuropediatra.
DA PRORROGAÇÃO: O Termo de Pactuação fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar da data de encerramento, vigorando de 24/02/2024 até 23/02/2025
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Claudia Mendonça Vitti

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANCA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.8[illegible]2 - CA[illegible] CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenarf.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DE OUTRO LADO A ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO/ASM NA FORMA ABAIXO:

Processo Eletrônico nº 224.740/2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua da Grécia nº 3-A, Edf. Caramuru, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador - Bahia, CNPJ nº. 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Srª. **ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA,** brasileira, inscrito no CPF n.º 913.076.785-72, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr. Prefeito do Município de Salvador, **Dr. BRUNO SOARES REIS,** publicado no Diário Oficial do Município do dia 17 de Janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15 e no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o nº 9347526, com sede à Rua Thomaz Gonzaga, nº 04, Pernambués, Salvador - Bahia, CEP 41.100-000, representada neste ato pela sua Presidente, a **Srª ANA CLAÚDIA MENDONÇA VITTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 382638905 e do CPF nº 356.847.555-34, residente e domiciliada à Rua Dr. Hosanah de Oliveira, nº 154, Edf. Port Saint Vincent, CEP 41.815-215, Salvador – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90; Lei Nº 13.650; e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA vem ofertar a SMS procedimentos a título de gratuidade para fins de obtenção do Certificado Beneficente de Assistência Social na área da saúde (CEBAS) conforme estabelecido no §3º, art. 23 da Portaria GM/MS n° 834 de 2016 que estão listados abaixo:

1. Consultas com Médico Clinico;
2. Consultas com Médico Pediatra;
3. Consultas com Psicóloga;
4. Consultas com Neuropsicopedagoga;
5. Consultas com Enfermagem;
6. Eletrocardiograma;

Sendo acrescentados os procedimentos listados abaixo:

7. Fonoaudiologia;
8. Nutricionista;
9. Neuropediatra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O Termo de Pactuação fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar da data de encerramento, vigorando de **24/02/2024** a **23/02/2025**.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento/Assistência médico-ambulatorial de forma gratuita, conforme o estabelecido pelas normas específicas.

I. Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

II. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

III. Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, da Unidade Prestadora de Serviços em Saúde, para a realização dos serviços que ora se propõe;

IV. Utilizar o Sistema de Informação desta SMS e/ou Ministério da Saúde para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE;

V. Disponibilizar a agenda à Regulação Municipal, quando solicitado, conforme critérios técnicos definidos pela SMS.

VI. Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, da Unidade Prestadora de Serviços em Saúde, para a realização dos serviços que ora se propõe.

VII. Prestar assistência de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cada Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

VIII. Observar todas as cláusulas contratuais do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**;

II. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;

III. Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar aos usuários do SUS os serviços gratuitos pactuados.

IV. Caso não haja mais interesse da SMS em manter a pactuação.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente Termo o disposto na Lei nº Lei 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.484/92, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

I - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

II - Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstancias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

III - O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observa da a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município de Salvador, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 5º, "caput", bem como na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Salvador, 06 de MARÇO de 2024

Edriene Barros Teixeira
Chefe de Gabinete
Assessor Especial IV
Sec. Mun. da Saúde de Salvador
Mat. 3084551

Ana Paula Andrade Matos Moreira
Secretaria Municipal da Saúde

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2023
DOMISSA Nº 9.459

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ Nº 27.324.279/0001-15
ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE

Ana Cláudia Mendonça Vitti
Casa de Atendimento Gratuito - ASM
Associação Saúde em Movimento

Testemunhas:

Nome: MARCOS PAULO S. RODRIGUES
CPF: 922375415-15

Nome: Gleica Kelly P. Oliveira
CPF: 06616853578

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenprot.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2026000057
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0311.250123 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501 e 1.0.000
CONTRATADA: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ: 10.854.145/0001-03
OBJETO: Açúcar Cristal 1 KG
VALOR: R$ 674,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais)
NOTA DE EMPENHO: 2026000629

Salvador (BA), 07 de maio de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6360/2026 - SUCOP
CONTRATADO: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 21.994.895/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e restrição de acesso a áreas sensíveis.;
VALOR GLOBAL: R$ 28.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	6T6002	250130	33.90.39	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
ASSINATURA: 07/05/2026

Salvador, 07 de maio de 2026

ALBERTO VIANNA BRASIL NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/51.045.980/0001-80

OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 36/2025, por mais 03 (três) meses, iniciado do dia 14/05/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$81.836,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
FELIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA - ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.241.391/0001-46
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2026, por mais 03 (três) meses, iniciado do dia 09/05/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$377.871,45 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
WAGNER FERNANDES DO CARMO - WFC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PROFEL MULTIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ 52.213.195/0001-51
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2025, por mais 03 (três) meses, iniciado do dia 09/05/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$48.844,50 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
NILZA SOUZA PAULA - PROFEL MULTIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 012/2026 ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Resumo do Termo de Pactuação nº 012/2026 celebrado em 08/01/2026 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 57.377/25
DO OBJETO: a CONVENIADA vem ofertar ofertar gratuitamente à SMS na modalidade de atendimento ambulatorial, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, as seguintes especialidades conforme listadas no termo de convênio:

1. Clínica Médica;
2. Pediatria;
3. Psicologia;
4. Neuropsicopedagogia;
5. Enfermagem;
6. Exame de Eletrocardiograma;
7. Fonoaudiologia;
8. Nutricionista;
9. Neuropediatra.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Claudia Mendonça Vitti

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: SPMJ 223492/2024

CONVENENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-44
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA, inscrita no CNPJ SOB Nº 21.850.783/0001-72

OBJETO:

1 - O presente termo tem por objeto solicitar a prorrogação do prazo do projeto por 28 dias, devido ao atraso no repasse dos recursos - ocorrido quase um mês após a assinatura do Termo de Fomento - e à interrupção das atividades por duas semanas durante o período de festas de fim de ano, o que impactou o cronograma das oficinas do projeto "Educação em Foco" conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 519-534).

2- Solicita autorização para utilizar os rendimentos financeiros da conta da parceria na compra de materiais permanentes, com o objetivo de melhorar as atividades do projeto. Essa solicitação está fundamentada na Lei nº 13.019/2014, que permite o uso dessas rendimentos desde que aplicados na execução do objeto da parceria e seguindo as mesmas regras de prestação de contas.

BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1.385/2019 TCM/BA.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 012/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DE OUTRO LADO A CASA DE ATENDIMENTO GRATUITO/ ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO NA FORMA ABAIXO:

Processo Eletrônico nº 57.377/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua da Grécia nº 3-A, Edf. Caramuru, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador - Bahia, CNPJ nº. 13.927.801/0005-72, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. RODRIGO SANTOS ALVES**, devidamente autorizado por ato de delegação do Srº Prefeito do Município de Salvador, **Dr. BRUNO SOARES REIS**, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.969 no dia 08 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONCEDENTE** e, do outro lado, a **CASA DE ATENDIMENTO GRATUITO / ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO,** CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com sede à Rua Thomaz Gonzaga, nº 04, Pernambués, Salvador - Bahia, representado neste ato pela sua Presidente, a **Sra. ANA CLAÚDIA MENDONÇA VITTI**, brasileira, portadora do RG nº 382638905 e do CPF nº 356.847.555-34, residente e domiciliada à Rua Dr. Hosanah de Oliveira, nº 154, Edf. Port Saint Vincent, CEP 41.815-215, Salvador – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 e suas alterações vigentes, Portaria GM/MS nº 7.325/25 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PACTUAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONVENENTE vem ofertar gratuitamente a SMS na modalidade de atendimento ambulatorial, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, as seguintes especialidades que estão listadas abaixo:

1. Clínica Médica;
2. Pediatria;
3. Psicologia;
4. Neuropsicopedagogia;
5. Enfermagem;
6. Exame de Eletrocardiograma;
7. Fonoaudiologia;
8. Nutricionista;
9. Neuropediatra

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Pactuação será de **12 (doze) meses a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses conforme legislação em vigor, através de termo aditivo, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de cooperação técnica.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenart.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para o cumprimento do objeto deste Termo, a **CONVENENTE** obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento/assistência médico-ambulatorial de forma gratuita, conforme o estabelecido pelas normas específicas.

I. Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

II. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONCEDENTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

III. Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, da Unidade Prestadora de Serviços em Saúde, para a realização dos serviços que ora se propõe;

IV. Utilizar o Sistema de Informação desta SMS e/ou Ministério da Saúde para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à **CONCEDENTE**;

V. Disponibilizar a agenda à Regulação Municipal, quando solicitado, conforme critérios técnicos definidos pela SMS.

VI. Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, da Unidade Prestadora de Serviços em Saúde, para a realização dos serviços que ora se propõe.

VII. Prestar assistência de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cada Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

VIII. Observar todas as cláusulas contratuais do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pela **CONCEDENTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONCEDENTE;**

II. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;

III. Pela negativa da **CONVENENTE** em prestar aos usuários do SUS os serviços gratuitos pactuados.

IV. Caso não haja mais interesse da SMS em manter a pactuação.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

As partes decidem aplicar ao presente Termo o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.484/92, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

I - As multas previstas nas leis citadas acima não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONVENENTE** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

II - Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstancias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

III - O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município de Salvador na forma da legislação municipal.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

2520

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Salvador, 08 de JANEIRO de 2026.

Edriene Barros Teixeira
Subsecretária Municipal da Saúde
DOM/SSA Nº 8.973
Mat. 3084551

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2026
DOM/SSA Nº 9.186
PUBLICADO EM 09/01/2026

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Dados: 2026.05.06 11:12:47 -03'00'

Rodrigo Santos Alves
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

Ana Cláudia Mendonça Vitti
ASM - Associação Saúde em Movimento

Testemunhas:

Nome: MARCOS PABLO S. MEDRADO
CPF: 922375415-15

Nome: Laura S. Souza Lopes
CPF: 060591.535-00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:01:12 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/10/2026

CNES: 9347526 Nome Fantasia: ASM CNPJ: 27.324.279/0001-15

Nome Empresarial: ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO ASM Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA THOMAZ GONZAGA Número: 64 Complemento: CASA

Bairro: PERNAMBUES Município: 292740 - SALVADOR UF: BA

CEP: 41100-000 Telefone: 71 996368696 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0001

Tipo de Estabelecimento: POLO DE PREVENCAO DE DOENCAS E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CLAUDIO ROBERTO MENDONCA VITTI

Cadastrado em: 21/10/2017 Atualização na base local: 05/11/2024 Última atualização Nacional: 17/09/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

2522

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
OUTROS	GRATUIDADE

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

2523

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	4	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
115	ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
115 - 002	ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	POLO DE PREVENCAO DE DOENCAS E AGRAVOS E PROMOCAO DA SAUDE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	6	6	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CLAUDIA CARVALHAL ISENSEE	700505742648855		252305	SECRETARIA(O) EXECUTIVA(O)	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CLAUDIO ROBERTO MENDONCA VITTI	703408240000911		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10

2526

Nome	CNS	DtEntrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FILIPE SOUZA DE LIMA	702102772794393		141605	GERENTE DE OPERACOES DE TRANSPORTES	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
INDIANE DA SILVA PARANHOS CERQUEIRA	700204455649525		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ISABELA SOUZA REIS	700004661645507		225124	MEDICO PEDIATRA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JOANNA FERREIRA CAFEZEIRO	209849471880008		251510	PSICOLOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
LEANDRA DE CARVALHO SANTANA	706208599417861		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
MARIA DAS GRACAS NEGREDO MENDONCA	700005918135507		239440	NEUROPSICOPEDAGOGO CLINICO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
PRISCILLA GUSMAO COSTA	707806624571211		223505	ENFERMEIRO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
REGINA CELIA MARQUES DE SOUZA SILVA	702809613414766		223505	ENFERMEIRO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
SARA SOUSA REIS	706401631715682		223710	NUTRICIONISTA	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	16	0	16

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

ANEXO XLVI

Termo de indicação e qualificação do Responsável Técnico Médico

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

ANEXO XLVI - TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.100-000, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo SEI nº 17.137010.000064/2026-78, da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, cujo objeto é a gestão, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços de saúde da UPA 24 horas Norte, José de Souza Dourado, e da UPA 24 horas Sul, Gerson Pires de Aguiar, INDICA o profissional adiante qualificado para o exercício da função de Responsável Técnico Médico das duas unidades, pelo prazo de vigência do Termo de Colaboração que vier a ser celebrado.

Nome completo	Cláudio Roberto Mendonça Vitti
Cadastro de Pessoa Física	009.661.335-10
Formação	Medicina, Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador, 2015, com especialização em Gestão Hospitalar, Faculdade Integrada de Araguatins, 2018
Conselho e registro	Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nº 28623, inscrito desde 30 de novembro de 2015
Função indicada	Responsável Técnico Médico
Abrangência	UPA 24 horas Norte, José de Souza Dourado, CNES 2755289, e UPA 24 horas Sul, Gerson Pires de Aguiar, CNES 2492555
Experiência em urgência e emergência	Superior a 120 meses, comprovada por currículo, por anotação em Carteira de Trabalho e por atestados de capacidade técnica anexos

O profissional acima qualificado declara, ao assinar este termo, que tem pleno conhecimento da indicação e com ela expressamente anui, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica médica das duas unidades na hipótese de celebração do Termo de Colaboração, a manter regular a sua inscrição no Conselho Regional de Medicina durante toda a vigência da parceria, a observar os protocolos assistenciais e as normas do Sistema Único de Saúde aplicáveis e a comunicar de imediato à entidade qualquer fato que impeça ou restrinja o exercício da função.

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64, Pernambues, Salvador-BA CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

A presente indicação não gera à Associação Saúde em Movimento direito à manutenção do profissional indicado, tampouco impede a sua substituição no curso da parceria por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, na forma do Chamamento Público.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente termo, que integra a Proposta Técnica como anexo próprio e produz os seus efeitos perante a Comissão de Seleção e a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas.

Salvador, 30 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Dados: 2026.10.30 08:42:24 -03'00'

Associação Saúde em Movimento
CNPJ: 27.324.279/0001-15
Ana Cláudia Mendonça Vitti
CPF: 356.847.555-34
Presidente

CLAUDIO ROBERTO MENDONCA VITTI:00966133510

Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO MENDONCA VITTI:00966133510
Dados: 2026.10.30 08:46:16 -03'00'

Cláudio Roberto Mendonça Vitti
CPF: 009.661.335-10
CRM-BA nº 28623
Responsável Técnico Médico indicado

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64, Pernambues, Salvador-BA CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DE FEIRA
O GOVERNO DA GENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a Profissional Médico **Cláudio Roberto Mendonça Vitti**, inscrito no conselho regional de medicina sobe o nº028623/BA atua como RESPONSSÁVEL TÉCNICO DE Medicina pela **OS ASSOCIAÇÃO SAÚDE ME MOVIMENTO**, com sede situada na Rua Thomaz Gonzaga, nº64, Pernambués, CEP:41.100-000, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15. Os serviços prestados são vinculados ao **conforme Termo de Colaboração nº430-2020-11C e seus Aditivos de Contrato nº 428-2121-11AC e nº390-2022-11AC**, pactuado entre a ASM e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Objeto do Contrato pactuado entre o Município e a OS ASM: pactuação com organização social de sociedade civil, especialidades na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade Policlínica Dr. Francisco Martins da Silva – LOTE 01-, situada na Rua Cordeiro, S/N, próximo a Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana-BA e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante no anexo VIII, da Convocação Editalícia nº001/2020.

O período de vigência do contrato mencionado é de 25 de agosto de 2020 á 25 de agosto de 2023. Abaixo, segue a discriminação da tipologia das unidades/serviços, atestando a capacidade técnica do **profissional CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI** em atender as demandas das modalidades e linhas de serviços assistenciais que serão prestados.

ITEM	UNIDADE	CNES	TIPOLOGIA
1	Policlínica Dr. Francisco Martins da Silva – RUA NOVA	2505606	Policlínica

Serviço é ofertado por demanda espontânea e referenciada, com atendimentos de urgência e emergência, Serviço de Apoio Diagnostico e Terapêutico - SADT e Ambulatorial, funcionando 24h por dia, durante os 07 (sete) dia da semana.

Tabela 02: Instalações, Consultórios e Leitos.

Item		Instalação	Quant/ de Consultorio	Leitos
1	Ambulatorial	Clínica Básica	3	0
		Odontologia	1	0
		Outros Consultórios Não Médicos	1	0
		Salas de Pequenas Cirurgias	1	0
		Consultório Médico	2	0
2	Urgência e Emergência	Sala de Acolhimento com Classificação de Risco	1	1
		Sala de Repouso / Observação - Feminina	1	3
		Sala de Repouso / Observação - Masculina	1	2
		Sala de Repouso / Observação -Pediátrica	1	2
		Sala p/ Atendimento a Paciente Crítico	1	1

© presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Durante a gestão do Termo de Colaboração firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana e a Associação Saúde em Movimento -ASM, seguem as linhas de Serviços Ambulatóriais e de Urgencia e Emergencia.

Tabela 04: Serviços Ambulatoriais

Item	PROCEDIMENTOS	25/08/2020 até 09/05/2023
1	Consultas com Cardiologista	11.127
2	Consulta com Endocrinologista	6.986
3	Consulta com Mastologista	2.031
4	Consulta com Nefrologista	2.543
5	Consulta com Nefropediatra	270
6	Consulta com Geriatra	2.937
7	Consulta com Pequenas Cirurgias	5.765
8	Consulta com Pneumopediatra	632
9	Consulta com Urologista	7.128
10	Consulta com Psiquiatra	2.660
11	Exames Ecocardiograma	6.992

Tabela 05: Serviços de Urgência e Emergência

Item	PROCEDIMENTOS	25/08 até 31/12/2020	2021	2022	01/01 até 31/03/2023
1	Atendimento De Urgência C/ Observação até 24 Horas Em Atenção Especializada	374	2.471	3.703	1.303
2	Atendimento Médico Em Unidade De Pronto Atendimento	10.292	32.404	42.647	15.811
3	Acolhimento Com Classificacao De Risco	11.232	36.556	49.001	18.477

PREFEITURA DE FEIRA
O GOVERNO DA GENTE

Vigência do contrato: 25 de agosto de 2020 á 25 de agosto de 2023
Valor do Contrato: R$ 30.842.565,84 (trinta milhões oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Por fim, destaca-se que os serviços executados no decorrer do contrato supramencionado, ocorreram de modo satisfatório atendendo as diretrizes desta SMS, bem como o cumprimento das metas estabelecidas, não havendo nada que desabone a sua idoneidade técnico-operacional até presete data

Feira de Santana-BA, 02 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ sob nº 14.043.574/0001-51
CRISTIANE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM
CNPJ/MF 27.324.279/0001-15
CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI
RES. TÉCNICO DE MEDICINA
CRM Nº028623/BA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que o Município DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, CNPJ 46.392.148/0001-10, representada pelo seu Secretário Executivo de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias - SERMAP, que a Associação Saúde Em Movimento - ASM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.324.279/0001-15, com endereço à Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués, CEP 41100-00, Salvador/BA, manteve Contrato de Gestão Emergencial, tendo como objeto o gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 (vinte) leitos de terapia intensiva adulto, 10 (dez) leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 (vinte e oito) leitos de enfermaria de pediatria, 60 (sessenta) leitos de clínica médica, 16 (dezesseis) leitos de observação de Pronto Socorro, 10 (dez) leitos de emergência, contando com 3 (três) salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas 2 (duas) salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas, num total de 204 (duzentos e quatro) leitos do Hospital Municipal Adib Janete com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado, tendo como responsável técnico médico, o Dr. Cláudio Roberto Mendonça Vitti, inscrito no CRM/SP sob o nº 236.00, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Municipal nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006, do Decreto Municipal nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente a partir de 20/07/2022 até 06/11/2023, conforme o Termo Aditivo nº 003/2023.

Serviços e Unidades – Contrato de Gestão nº 001/SMS/2022

Tipos de Serviços / Unidades (7.09)

Contratada: 42 - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM

Contrato: E001/2022 - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILÂNDIA

SERVIÇO: 0017 - HOSPITAL

UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE - BRASILANDIA

SERVIÇO: 0073 - COVID-19

UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE - BRASILANDIA

CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde
Rua General Jardim, 36 – 6º andar. Vila Buarque. São Paulo/SP – 01223-010

SERVIÇO: 0100 - ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE GERENCIADA OS

UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE – BRASILANDIA

Obs. 1.: Informações extraídas via WebSAASS em 01/02/2024.

Obs. 2.: O porte e a classificação das unidades, inerentes à capacidade física para atendimento dos serviços prestados descritos na tabela acima (Ex.: CAPS I, CEO II, CAPS Álcool e Drogas, UPA 24h II), correspondem aos parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde através das seguintes normativas: Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017, Portaria nº 599 de 23 de março de 2006, Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 e Portaria nº 2.224/GM em 5 de dezembro de 2002.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.

BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO
Secretário Executivo de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias
SMS.G

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANDERSON DE JESUS SOUZA, em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 16:47:27 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde
Rua General Jardim, 36 – 8º andar, Vila Buarque, São Paulo/SP – 01223-010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, CNPJ 46.392.148/0001-10, representada pelo seu Secretário Executivo de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias – SERMAP, que a Associação Saúde Em Movimento – ASM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.324.279/0001-15, com endereço à Rua Thomaz Gonzaga, 64, Pernambués, CEP 41100-00, Salvador/BA, mantém Contrato de Gestão Emergencial, tendo como objeto o gerenciamento e execução de serviços de perfil de atendimento de referência terciária e execução de serviços de saúde de aproximadamente 20 (vinte) leitos de terapia intensiva adulto, 10 (dez) leitos de terapia intensiva pediátrica, 28 (vinte e oito) leitos de enfermaria de pediatria, 60 (sessenta) leitos de clínica médica, 16 (dezesseis) leitos de observação de Pronto Socorro, 10 (dez) leitos de emergência, contando com 3 (três) salas cirúrgicas, sendo disponibilizadas 2 (duas) salas para urgência e emergência e uma para cirurgias eletivas, num total de 204 (duzentos e quatro) leitos do Hospital Municipal Adib Janete com UPA em anexo e Pronto Socorro referenciado, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Municipal nº 14.132 de 24 de janeiro de 2006, do Decreto Municipal nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente a partir de 20/07/2022 até 17/10/2023, conforme o Termo Aditivo nº 002/2023.

Serviços e Unidades – Contrato de Gestão nº 001/SMS/2022

Tipos de Serviços / Unidades (7.09)

Contratada: 42 - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
Contrato: E001/2022 - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILÂNDIA

SERVIÇO: 0017 - HOSPITAL
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

SERVIÇO: 0073 - COVID-19
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

SERVIÇO: 0100 - ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE GERENCIADA OS
UNIDADE: 0102105E - HOSPITAL MUNICIPAL BRASILANDIA

- **Local da prestação de serviços:** Hospital Municipal Adib Jatene (Brasilândia), localizado na Avenida Michihisa Murata, 88, Jardim Maristeia, CEP 02806-160, São Paulo/SP.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO
Secretário Executivo de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias
SMS.G

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalm por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI

FILIAÇÃO.....: FRANCISCO ROBERTO VITTI
ANA CLAUDIA MENDONÇA VITTI
NASCIMENTO....: 05/07/1969 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: SALVADOR - BA
DOCUMENTO.....: RG 1155072723 SSP BA

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 008.661.335-10 CNH: 04367859247
TIT. ELEITOR: 19325105054O SEÇÃO: 171 ZONA: 013

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SETRE SINE/BAHIA SAC BARRA - 10/08/2009

Norma Maria Nascimento Pereira

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE VENC. DE DOCUMENTO / / PARA

NOME

DOCUMENTO

LEGENDA

03

TRABALHADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

142.37784.27-0

2836292 003-0 BA

Claudio Roberto Mendonça Vitti

2540

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REDE FTC
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador

Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 19 de novembro de 2015,
do curso de Medicina, confere o título de

Médico
a
Claudio Roberto Mendonça Vitti

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 05 de julho de 1989,
filho de Francisco Roberto Vitti e Ana Claudia Mendonça Vitti
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 19 de novembro de 2015

Diplomado
[illegible]

Reginaldo Cerqueira dos Santos
Secretário Acadêmico

Edilson Espinola Lins
Diretor Geral

1409529

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

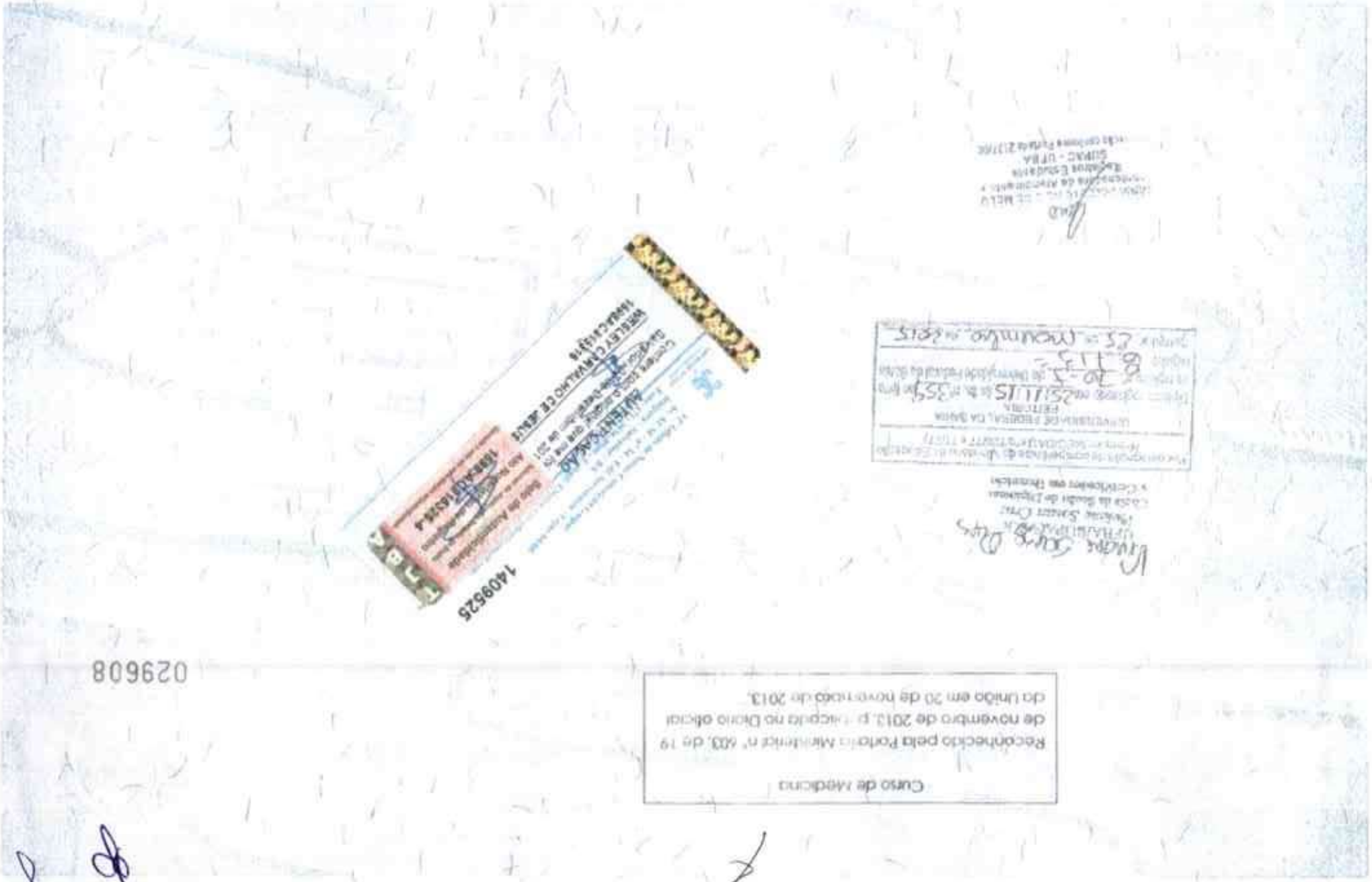

2542

FAIARA
FACULDADE INTEGRADA DE ARAGUATINS

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Integrada de Araguatins FAIARA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Pós – Graduação "Lato Sensu"**, confere o *Certificado a,*

Cláudio Roberto Mendonça Vitti,

de nacionalidade brasileiro (a), nascido (a) no dia **05 de julho de 1989**, natural de **Salvador – BA**, documento de identificação **nº 1155072723 SSP/BA**, por haver concluído com aproveitamento o curso de **Pós - Graduação "Lato Sensu"** em **Gestão Hospitalar**, com a carga horária total de **370 horas** realizado no período de **10/2017 a 11/2018**, e outorga-lhe o presente *Certificado*.

Araguatins - TO, 01 de julho de 2019.

Secretária Geral
Rosenice Xavier Aquino

Aluno (a)

Diretor Geral
Prof. Abimael Araújo de Lima

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.875-8
Autenticação Digital Código: 90020710200390844130-1
Data: 07/10/2020 11:31:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN47885-OAWU;
CARTÓRIO
TJPB
2543
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 2º e 7º etc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Conferido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/90020710200390844130
presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ALUNO (A): CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI				
DISCIPLINA	**C/H**	**MED.**	**PROFESSORES**	**TIT.**
METODOLOGIA E PESQUISA CIENTÍFICA (ORIENTAÇÃO PARA MONOGRAFIA)	30	8,0	REINALDO OLIVEIRA	MESTRE
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	30	9,0	REINALDO OLIVEIRA	MESTRE
LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO OFICIAL	30	10,0	REGINA MESQUITA	MESTRE
ÉTICA NA PROFISSÃO	30	8,0	REINALDO OLIVEIRA	MESTRE
LÍNGUA PORTUGUESA E COMUNICAÇÃO LINGUÍSTICA	40	10,0	REGINA MESQUITA	MESTRE
GESTÃO DE PESSOAS EM ORGANIZAÇÕES HOSPITALARES / BIOESTATÍSTICA E DEMOGRAFIA	40	8,0	JULIA ROCHA (M)	ESPECIALISTA
GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	40	8,5	JULIA ROCHA (M)	ESPECIALISTA
GESTÃO FINANCEIRA E CUSTOS HOSPITALARES	30	9,5	JULIA ROCHA (M)	ESPECIALISTA
MARKETING HOSPITALAR / HOTELARIA HOSPITALAR	40	9,0	JULIA ROCHA (M)	ESPECIALISTA
ADMINISTRAÇÃO E MOVIMENTOS DE MATERIAIS / HISTÓRIA SOCIAL E POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL	40	9,0	JULIA ROCHA (M)	ESPECIALISTA
ORIENTAÇÃO DE TCC	30	7,0	REINALDO OLIVEIRA	MESTRE
TCC – ENTREGA	40	9,0	REINALDO OLIVEIRA	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL: 370				
TEMA DO ARTIGO: "GESTÃO HOSPITALAR COM QUALIDADE."				

A Faculdade Integrada de Araguatins. Credenciada pelo MEC via Decreto Estadual nº **2.624 de 06.01.2006**, declara que o curso de Pós-Graduação em **Gestão Hospitalar**, atende o que determina a Resolução nº 1 CES/CNE de 08/06/2007, para cursos de Pós-Graduação **"Lato Sensu"**. Certificação.

FACULDADES FAIARA

República Federativa do Brasil

Faculdade Integrada de Araguatins

Este Certificado está registrado no livro **02** de Cursos de Especialização na Folha **207**, Registro nº **5961**.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato e referido é verdade. Dou fé ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/90020710200390844130

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 90020710200390844130-2
Data: 07/10/2020 11:31:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN47886-RKUV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

TJPB

2544

Presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JAILTON DE SOUSA SILVA, em quarta-feira, 19 de junho de 2024 15:32:00 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA VITTI** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 28623, desde 30/11/2015, estando quite com o exercício de 2026.

Salvador, 26 de fevereiro de 2026

Certidão emitida no dia 26 de fevereiro de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **W79TW4**.

2545



Cláudio Roberto Mendonça Vitti

CONTATO

TELEFONE:
(71) 98869-5755

EMAIL:
claudio_vitti@hotmail.com

FORMAÇÃO

1- Médico
2 – Administrador

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Faculdade de Tecnologia e Ciênicas (FTC)
- Medicina
- Nomebro - 2015

Internato nos seguintes hospitais:
- Ginecologia e Obstetrícia, no IPERBA
- Medicina da Família, no PSF de Nova Vitória/Camaçari
- Pediatria, no Hospital Martagão Gesteira
- Cirurgia Geral, no Hospital Roberto Santos
- Clínica Médica, no Hospital Otávio Mangabeira
- Emergência, no SAMU
- Medicina da Família, no PSF de Alto do Coqueirinho
- UTI (opcional), no Hospital Roberto Santos
- Cirugia Geral, no HGE
- Cirurgia Geral (opcional), no Hospital Roberto Santos

Pós-Graduação "Lato Sensu" - Faculdade Integrada de Araguatins
- Gestão Hospitalar
- Novembro - 2018

Faculdade Integrada de Araguatins
- Administração
- Dezembro - 2018

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Associação Saúde em Movimento - Chief Executive Officer - CEO
- Período – 14 meses

Associação Saúde em Movimento Hospital Municipal Adib Jatene (Brasilândia) – Diretor Médico
- Período – 12 meses

Associação Saúde em Movimento - Vice- Presidente
- Período – 12 meses

Associação Saúde em Movimento - Presidente
- Período – 07 meses

Associação Saúde em Movimento – Diretor Médico
- Período – 12 meses

Associação Saúde em Movimento - Responssável Técnico
- Período – 07 anos

Associação Saúde em Movimento Hospital de Campanha do Wet'n Wil – Diretor Médico
- Período – 04 meses

Hospital Teresa de Lisieux - Médico Intensivista
- Período – 03 meses

Clínica Mais Vida - Diretor Médico
- Período – 11 meses

Hospital Menandro de Faria - Médico Intensivista
- Período – 12 meses

Prefeitura Municipal de Baixio - Esplanada - Médico de Saúde da Família
- Período – 06 meses

Prefeitura de Madre de Deus - Médico Emergencista - SAMU
- Período – 10 meses

Unidade de Pronto Atendimento de Lauro de Freitas- Médico Pediatra
- Período – 07 meses

Hospital Regional de Catu- Médico Emergencista
- Período – 05 meses

QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES COMPLEMENTARES

- Monitor de Histologia no ano de 2011;
- Monitor de Patologia no ano de 2012;
- Membro da Liga Acadêmica de Oncologia, da Escola Bahiana de Medicina, nos anos de 2012 e 2013.
- Participou dos seguintes congressos:
    - Congresso Brasileiro de Pediatria, no ano de 2012
    - Congresso Brasileiro de Oncopediatria, no ano de 2013
    - Congresso Brasileiro de Oncologia, no ano de 2013

OUTRAS ATIVIDADES

- Curso: ACLS – Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (Carga horária: 16h);

IDIOMAS

- Inglês
- Espanhol
- Português

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **23/05/2023**

Nome Civil: **CLAUDIO ROBERTO MENDONCA VITTI**
CPF: **009.661.335-10**
Data de Nascimento: **05/07/1989**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI**

Contratos de Trabalho

- 01/08/2022 - Aberto

ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM
CNPJ RAIZ: 27.324.279
Endereço: **RUA THOMAZ GONZAGA**
Ocupação inicial: **131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 36.340,50**
Remuneração inicial: **R$ 25.000,00**
Última remuneração informada: **R$ 36.340,50** (13/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

01/09/2023 - Salário alterado para R$ 36.340,50

01/09/2023 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

02/07/2023 - Salário alterado para R$ 35.668,50

02/07/2023 - Ocupação alterada para DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE

01/07/2023 - Salário alterado para R$ 25.477,50

01/09/2022 - Salário alterado para R$ 25.000,00

01/09/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

01/08/2022 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/12/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

- 01/08/2019 - 23/11/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado: **29/12/2021**
ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM
CNPJ RAIZ: 27.324.279
Endereço: **RUA THOMAZ GONZAGA**
Ocupação inicial: **123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 36.000,00**
Remuneração inicial: **R$ 50.000,00**
Última remuneração informada: **R$ 10.000,00** (03/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

23/11/2021 - Rescisão Contratual

01/09/2021 - Salário alterado para R$ 36.000,00

01/06/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/06/2021

01/06/2021 - Ocupação alterada para DIRETOR ADMINISTRATIVO

01/03/2021 - Salário alterado para R$ 120.000,00

01/04/2020 - Salário alterado para R$ 80.000,00

01/04/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/08/2019 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/12/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

- 07/06/2016 - 30/11/2018

MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS
CNPJ: 33.919.960/0001-09
Endereço: **AVENIDA RODOLFO DE QUEIROZ FIL**
Ocupação inicial: **225105 - MEDICO ACUPUNTURISTA**
Tipo de contrato: -
Tipo de admissão: -
Salário contratual: -
Remuneração inicial: **R$ 11.099,70**
Última remuneração informada: **R$ 8.102,99** (11/2018)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

30/11/2018 - Rescisão Contratual

07/06/2016 - Admissão

Observações: -

- 16/02/2016 - 30/08/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURO DE FREITAS
CNPJ: 13.881.550/0001-09
Endereço: **R DA BOA ESPERANCA 112 LOTE 01 A 04 LOTEAM MENINO JESUS**
Ocupação inicial: **111405 - DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO FEDERAL**
Tipo de contrato: -
Tipo de admissão: -
Salário contratual: -
Remuneração inicial: **R$ 7.756,80**
Última remuneração informada: **R$ 7.756,80** (08/2016)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

30/08/2016 - Rescisão Contratual

16/02/2016 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/12/2023.
Este documento somente é valido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

- 16/02/2016 - Aberto

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
CNPJ: 13.927.819/0001-40
Endereço: **PC JOAO THIAGO DOS SANTOS SN**
Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**
Tipo de contrato: -
Tipo de admissão: **Admissão no primeiro emprego**
Salário contratual: -
Remuneração inicial: -
Última remuneração informada: -
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

16/02/2016 - Admissão no primeiro emprego
Observações: -

- 01/02/2016 - 06/06/2016

MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS
CNPJ: 33.919.960/0001-09
Endereço: **AVENIDA RODOLFO DE QUEIROZ FIL**
Ocupação inicial: **225105 - MEDICO ACUPUNTURISTA**
Tipo de contrato: -
Tipo de admissão: -
Salário contratual: -
Remuneração inicial: **R$ 7.651,09**
Última remuneração informada: **R$ 2.256,29** (06/2016)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

06/06/2016 - Rescisão Contratual

01/02/2016 - Admissão
Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/12/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/12/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ANEXO XLVII

Termo de indicação e qualificação do responsável administrativo-financeiro

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

ANEXO XLVII - TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.100-000, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo SEI nº 17.137010.000064/2026-78, da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, cujo objeto é a gestão, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços de saúde da UPA 24 horas Norte, José de Souza Dourado, e da UPA 24 horas Sul, Gerson Pires de Aguiar, INDICA o profissional adiante qualificado para o exercício da função de responsável administrativo-financeiro da parceria, pelo prazo de vigência do Termo de Colaboração que vier a ser celebrado.

Nome completo	Luciano José Negredo Mendonça
Cadastro de Pessoa Física	143.103.685-49
Formação	Administração, Faculdade Jorge Amado, agosto de 2008
Conselho e registro	Conselho Regional de Administração da Bahia, nº 32150, inscrito desde 30 de novembro de 2021
Função indicada	Responsável administrativo-financeiro da parceria
Abrangência	UPA 24 horas Norte, José de Souza Dourado, CNES 2755289, e UPA 24 horas Sul, Gerson Pires de Aguiar, CNES 2492555
Experiência em gestão de unidade de saúde	Superior a 80 meses, comprovada por currículo, por anotação em Carteira de Trabalho e por atestados de capacidade técnica anexos

O profissional acima qualificado declara, ao assinar este termo, que tem pleno conhecimento da indicação e com ela expressamente anui, comprometendo-se a assumir a responsabilidade administrativa e financeira da parceria na hipótese de celebração do Termo de Colaboração, a manter regular a sua inscrição no Conselho Regional de Administração durante toda a vigência da parceria, a observar as regras de aplicação dos recursos e de prestação de contas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a comunicar de imediato à entidade qualquer fato que impeça ou restrinja o exercício da função.

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64, Pernambues, Salvador-BA CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

A presente indicação não gera à Associação Saúde em Movimento direito à manutenção do profissional indicado, tampouco impede a sua substituição no curso da parceria por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, na forma do Chamamento Público.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente termo, que integra a Proposta Técnica como anexo próprio e produz os seus efeitos perante a Comissão de Seleção e a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Dados: 2026.10.14 11:28:48 -03'00'

Associação Saúde em Movimento
CNPJ: 27.324.279/0001-15
Ana Cláudia Mendonça Vitti
CPF: 356.847.555-34
Presidente

LUCIANO JOSE NEGREDO MENDONCA:14310368549
Assinado de forma digital por LUCIANO JOSE NEGREDO MENDONCA:14310368549
Dados: 2026.10.14 11:50:55 -03'00'

Luciano José Negredo Mendonça
CPF: 143.103.685-49
CRA-BA nº 32150
Responsável administrativo-financeiro indicado

2555

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Adm. Luciano José Negredo Mendonça, registro profissional CRA-BA N°32150, atuou como Responsável Técnico pela Associação Saúde em Movimento inscrita no CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15, registrada no CRA-BA PJ-04155, situada na Rua Thomaz Gonzaga, N° 64, Pernambués, CEP:41.100-00, Salvador-BA na execução do contrato de serviço firmado com o Município de Feira de Santana, cujo objeto do contrato é a pactuação com organização social de sociedade civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar em gestão compartilhada com o poder público municipal na Unidade Policlínica Dr. Francisco Martins da Silva – LOTE 01-, situada na Rua Cordeiro, S/N, próximo a Praça Ernestina Carneiro, Feira de Santana-BA e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante no anexo VIII, da Convocação Editalícia n°001/2020, com início em 25 de agosto de 2020, sendo que o responsável técnico executou as seguintes atividades:

-Administração Geral;
- Administração e Seleção de Pessoal / Recursos Humanos;
- Administração Organização, Métodos e Programas de Trabalho, Orçamento;
- Administração de Material / Logística;
- Administração Financeira, bem como outros

Os serviços estão sendo executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações assumidas.

Salvador /Ba, 08 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534 Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534 Dados: 2023.08.08 11:47:40 -03'00'

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ/MF n°27.324.279/0001-15

Luciano Mendonça
Gerente ADM / RT ADM
CRA 32150
Associação Saúde em Movimento

LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA
CRA-BA N°32150

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ n° 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, n° 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Adm. Luciano José Negredo Mendonça, registro profissional CRA-BA N°32150, atuou como Responsável Técnico pela Associação Saúde em Movimento inscrita no CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15, registrada no CRA-BA PJ-04155, situada na Rua Thomaz Gonzaga, Nº 64, Pernambués, CEP:41.100-00, Salvador-BA na execução do contrato de serviço firmado com o Município de Alagoinhas/BA, cujo objeto do contrato é a Prestação de Serviços Continuados de Saúde para Atendimento das Necessidades das Unidades de Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas (HMJCP- HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO CARLOS MEIRELES PAULILO e SAMU) do Municipio de Alagoinhas -BA, pela contratada conforme especificado em ANEXO I e II do Edital Pregão Eletrônico 122/2018 -SRPcom inicio em 11 de fevereiro de 2019, sendo que o responsável técnico executou as seguintes atividades:

-Administração Geral;
- Administração e Seleção de Pessoal / Recursos Humanos;
- Administração Organização, Métodos e Programas de Trabalho, Orçamento;
- Administração de Material / Logistica;
- Administração Financeira, bem como outros

Os serviços estão sendo executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações assumidas.

Salvador /Ba, 08 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Dados: 2023.08.08 11:54:02 -03'00'

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ/MF n°27.324.279/0001-15

Luciano Mendonça
Gerente ADM / RT ADM
CRA 32150
Associação Saúde em Movimento

LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA
CRA-BA N°32150

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Adm. Luciano José Negredo Mendonça, registro profissional CRA-BA N°32150, atuou como Responsável Técnico pela Associação Saúde em Movimento inscrita no CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15, registrada no CRA-BA PJ-04155, situada na Rua Thomaz Gonzaga, N° 64, Pernambués, CEP:41.100-00, Salvador-BA na execução do contrato de serviço firmado com o Município de Feira de Santana, cujo objeto do contrato é a Gestão compartilhada com o poder publico municipal na oferta de serviços em saúde que compõem o Bloco da Atenção Básica nos limites do Lote 03 no município de Feira de Santana, Bahia e conforme determinação da CGMNP 001/2015, de acordo com o Termo de Referência constante no anexo VIII, da Convocação Editalícia n°002/2020, com início em 28 de setembro de 2020, sendo que o responsável técnico executou as seguintes atividades:

-Administração Geral;
- Administração e Seleção de Pessoal / Recursos Humanos;
- Administração Organização, Métodos e Programas de Trabalho, Orçamento;
- Administração de Material / Logística;
- Administração Financeira, bem como outros

Os serviços estão sendo executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações assumidas.

Salvador /Ba, 08 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534 Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534 Dados: 2023.08.08 11:48:12 -03'00'

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ/MF n°27.324.279/0001-15

Luciano Mendonça
Gerente ADM / RT ADM
CRA 32150
Associação Saúde em Movimento

LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA
CRA-BA N°32150

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Adm. Luciano José Negredo Mendonça, registro profissional CRA-BA N°32150, atuou como Responsável Técnico pela Associação Saúde em Movimento inscrita no CNPJ sob o n° 27.324.279/0001-15, registrada no CRA-BA PJ-04155, situada na Rua Thomaz Gonzaga, N° 64, Pernambués, CEP:41.100-00, Salvador-BA na execução do contrato de serviço firmado com o Município de Alagoinhas/BA, cujo objeto do contrato é Prestação de Serviços Continuados de Saúde para Atendimento das Necessidades das Unidades de Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas (PSF; CEREST;CAPS; POLICLÍNICA MUNICIPAL; UNIDADE MÓVEL; UBS e LABORATÓRIO MUNICIPAL) com início em 11 de fevereiro de 2019, sendo que o responsável técnico executou as seguintes atividades:

-Administração Geral;
- Administração e Seleção de Pessoal / Recursos Humanos;
- Administração Organização, Métodos e Programas de Trabalho, Orçamento;
- Administração de Material / Logistica;
- Administração Financeira, bem como outros

Os serviços estão sendo executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações assumidas.

Salvador /Ba, 08 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA MENDONCA VITTI:35684755534
Dados: 2023.08.08 11:53:15 -03'00'

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ/MF n°27.324.279/0001-15

Luciano Mendonça
Gerente ADM / RT ADM
CRA 32150
Associação Saúde em Movimento

LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA
CRA-BA N°32150

CRA-BA
Conselho Regional de Administração da Bahia

Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

DECLARAÇÃO DE REGISTRO

Declaramos para os devidos fins que o(a) **ADMINISTRADOR(A) LUCIANO JOSE NEGREDO MENDONCA**, CPF **143.103.685-49**, residente **R DO BENJOIM, Nº 688 - APTO 203 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA - CEP: 41820-340**, é inscrito nesta Autarquia Federal sob o nº **32150**, desde **30/11/2021.**

Salvador/BA, **15/04/2025**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline, informando o número de controle:
27c20a16-4dba-478e-8b76-f33d2f307f93

2560



FILIAÇÃO
DYRLEI MARIANA NEGREDO MENDONÇA
JAIRO JOSÉ DE SOUZA MENDONÇA

NASCIMENTO
15/10/1959

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

NATURALIDADE
SALVADOR - BA

CRA-BA

Salvador - BA 13/12/2021
LOCAL E DATA DE EXP.

ADM. MARIA DA GRAÇA PITTA BARRETO
PRESIDENTE DO CRA-BA

CARTÓRIO BARBOSA

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol:R$2,90 Fis:R$2,06 FECOMP:R$0,70 Def:R$0,06
PGE:R$0,12 MP:R$0,06 Total:R$6,00
Selodst: 1609.AC269821-6

Ingrid Iracema - Escrevente Autorizado
SALVADOR - BA 21/02/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/selosdigitais

Cartório Barbosa
Ingrid Iracema S. dos Santos
Escrevente Autorizado

2561

CARTÓRIO BARBOSA

Tabelia: Nubia Barbosa - 9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa - CNPJ: 21.233.813/0001-46
Av. Tancredo Neves, 826, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-021 - Edifício Mundo Plaza
Loja 134, Cel.: (71) 99226-1792 Fone: (71) 3019.5541 www.tnotassalvador.com.br

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado
Emol:R$2.90 Fis:R$2.06 FEC:R$0.79 Def:R$0.08
PGE:R$0.12 MP:R$0.06 Total:R$6.00
Selo(s): 1609 AC269827-5

Ingride Iracema - Escrevente Autorizado
SALVADOR - BA 21/02/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA CFA/CRAs

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
32150

DAT REG.
30/11/2021

VIA
1ª



NOME
LUCIANO JOSE NEGREDO MENDONCA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC.IDENTIFICAÇÃO
0146658329

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSPBA/BA

CPF
143.103.685-49

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

UNIJORGE
CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

A Reitora do Centro Universitário Jorge Amado,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração
em 05 de agosto de 2008, confere o título de

Bacharel em Administração a

Luciano José Negrêdo Mendonça

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 15 de outubro de 1959,
filho de Jairo José de Souza Mendonça e Dymci Mariana Negredo Mendonça, RG nº 01466583-29 – SSP-BA,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Salvador, 05 de agosto de 2008

Paulo Sérgio Nunes Costa
Gerente Acadêmico

Diplomado

Viviane Brito de Lucca Silva
Reitora

UNIJORGE
CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

A Reitora do Centro Universitário Jorge Amado,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração
em 05 de agosto de 2008, confere o título de

Bacharel em Administração a

Luciano José Negrêdo Mendonça

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 15 de outubro de 1959,
filho de Jairo José de Souza Mendonça e Dynei Mariana Negredo Mendonça, RG nº 01466583-29 – SSP-BA,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 05 de agosto de 2008

Paulo Sérgio Nunes Costa		Viviane Brito de Lucca Silva
Gerente Acadêmico	Diplomado	Reitora

Cartório Barbosa
Tabelionato de Notas Salvador
Fabiane Santos Souza
Escrevente Autorizado

Cartório Barbosa
Tabelionato de Notas Salvador
Fabiane Santos Souza
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO BARBOSA

Barbosa
Fabiane Santos Souza
Escrevente Autorizado





Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
Emol:R$2,61 Fis:R$1,85 FEC:R$0,71 Def:R$0,07
POE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,40
Selo(s): 1609.AC225677-9

fabiane santos souza - escrevente
SALVADOR - BA 03/11/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.466.583-29 DATA DE EXPEDIÇÃO 27-07-2021

NOME LUCIANO JOSÉ NEGRÊDO MENDONÇA

FILIAÇÃO JAIRO JOSÉ DE SOUZA MENDONÇA
DYRLEI MARIANA NEGREDO MENDONÇA

NATURALIDADE SENHOR DO BONFIM BA DATA DE NASCIMENTO 15-10-1959

DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV B12 FL 61 RT 4563

CPF 143.103.685-49 PIS 10103738794

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

LUCIANO JOSE NEGREDO MENDONCA

DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO	ZONA	SEÇÃO
15/10/1959	0388 3733 0516	002	0417

MUNICÍPIO/UF	DATA DE EMISSÃO
SALVADOR/BA	11/09/2017

JUIZ ELEITORAL

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO BARBOSA

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol:R$2,61 Fis:R$1,85 FEC:R$0,71 Det:R$0,07

PGE:R$0,10 MP:R$0,05 Total:R$5,40

Selo(s): 1609 AC225678-7

fabiane santos souza - escrevente

SALVADOR - BA 03/11/2021

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Cartório Barbosa
9º Tabelionato de Salvador
Fabiane Santos Souza
Escrevente Autorizado

2566

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 27.324.279/0001-15, estabelecida na Rua Thomaz Gonzaga, Pernambués, nº 64, CEP 41.100-000, Salvador - BA, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Regina Célia Marques de Souza Silva, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06807153-12, expedida pela SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 044.827.348-96, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador (a) do CPF nº 143.103.685-49 e do RG n° *14665829 SSP/BA*, residente à Rua do Benjoim, n. 688, Ed. João Paulo II, apto. 203, CEP:41810-400, Salvador - BA, , devidamente inscrito (a) no CRA-BA sob nº *32150*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de **Responsável Técnico**, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de *4 (quatro)* hora(s), toda quarta-feira, de 08h às 12h, totalizando *16 (dezesseis)* horas mensais.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de *12 (doze) meses*, iniciando em *01 de janeiro de 2022*.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R$ *2.301,87 (dois mil trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)*, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia *5º dia útil* do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes, de

comum acordo, que o contratado terá direito a uma multa equivalente a *1%* (um por cento), podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Salvador, estado da Bahia,* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, Bahia, 01 de dezembro de 2021

Regina Célia Marques de Souza Silva

Regina Célia Marques de Souza Silva
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA

Testemunhas:

1) Leandro de C. Santana
CPF nº: 048 390 923-11

2) Bruna Elis da Silva Lopes
CPF nº: 034.118.765-81

CARTÓRIO BARBOSA
Fabiane Santos Souza
Escrevente Autorizado
Reconheco por Semelhança 0002 firma(s) de
REGINA CELIA MARQUES DE SOUZA SILVA, LUCIANO JOSE NEGREDO MENDONCA
Emol:R$6,22 Fis:R$3,70 FEC:R$1,43 Def:R$0,14
PGE:R$0,21 MP:R$0,11 Total:R$10,60
Selo(s): 1609.AC246269-0 1609.AC246269-8
Em Testemunho ( ) da verdade
fabiane santos souza - escrevente
SALVADOR - BA 16/12/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 27.324.279/0001-15, estabelecida na Rua Thomaz Gonzaga, Pernambués, nº 64, CEP 41.100-000, Salvador - BA, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Regina Célia Marques de Souza Silva, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06807153-12, expedida pela SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 044.827.348-96, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador (a) do CPF nº 143.103.685-49 e do RG n° *14665829 SSP/BA*, residente à Rua do Benjoim, n. 688, Ed. João Paulo II, apto. 203, CEP:41810-400, Salvador - BA, , devidamente inscrito (a) no CRA-BA sob nº *32150*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de **Responsável Técnico,** de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de *4 (quatro)* hora(s), toda quarta-feira, de 08h às 12h, totalizando *16 (dezesseis)* horas mensais.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de *12 (doze) meses*, iniciando em *01 de janeiro de 2022*.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R$ *2.301,87 (dois mil trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)*, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia *5º dia útil* do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes, de

comum acordo, que o contratado terá direito a uma multa equivalente a *1%* (um por cento), podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Salvador, estado da Bahia*, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, Bahia, 01 de dezembro de 2021

Regina Célia Marques de Souza Silva
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA

Testemunhas:

1) Alexandra de C. Santana
CPF nº: 048 590 925 11

2) Bruna Elis da Silva Lopes
CPF nº: 034118.765-81

CARTÓRIO BARBOSA
Cartório Barbosa
Tabelionato de Notas Salvador
Fabiane Santos Souza
Tabelionato Autorizado
Reconhecido por Semelhança 0002 firmado de
REGINA CELIA MARQUES DE SOUZA SILVA LUCIANO JOSE NEGREDO MENDONCA
Emol:R$5,22 Fis:R$3,70 FEC:R$1,43 Def:R$0,14
PGE:R$1,21 MP:R$0,11 Total:R$10,80
Selo(s): 1609.AC248262-0, 1609.AC248263-9
Em Testemunho ( ) da verdade
fabiane santos souza - escrevente
SALVADOR - BA 16/12/2021
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 27.324.279/0001-15, estabelecida na Rua Thomaz Gonzaga, Pernambués, nº 64, CEP 41.100-000, Salvador - BA, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Regina Célia Marques de Souza Silva, brasileira, viúva, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 06807153-12, expedida pela SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 044.827.348-96, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador (a) do CPF nº 143.103.685-49 e do RG n° *14665829 SSP/BA*, residente à Rua do Benjoim, n. 688, Ed. João Paulo II, apto. 203, CEP:41810-400, Salvador - BA, , devidamente inscrito (a) no CRA-BA sob nº *32150*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de **Responsável Técnico,** de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de *4 (quatro)* hora(s), toda quarta-feira, de 08h às 12h, totalizando *16 (dezesseis)* horas mensais.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de *12 (doze) meses*, iniciando em *01 de janeiro de 2022*.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R$ *2.301,87 (dois mil trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)*, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia *5º dia útil* do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes, de

comum acordo, que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 1% (um por cento), podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Salvador, estado da Bahia,* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, Bahia, 01 de dezembro de 2021

Regina Célia Marques de Souza Silva

Regina Célia Marques de Souza Silva
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA

Testemunhas:

1) Brandner da C. Santana
CPF nº: 048 590 923-11

2) Bruna Elis da Silva Lopes
CPF nº: 034.138.765-81





LUCIANO JOSÉ NEGREDO MENDONÇA

CONTATO
TELEFONE: (71) 9940-7676

EMAIL:
luciano.mendonca19@gmail.com

FORMAÇÃO

1 – Administrador

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Faculdade de Jorge Amado
- Administração – Agosto de 2008

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Associação Saúde em Movimento – Diretor Administrativo e Financeiro
- Período – 03 anos

Banco Volkswagen – Gerente Comercial
- Período – 30 anos

Coca-Cola – Chefe de Departamento de Cobrança
- Período – 11 anos

OUTRAS ATIVIDADES

- Curso:
  - Matematica Financeira;
  - Compliance;
  - Comportamento;
  - Vendas;
  - Negociação;
  - Gestão Financeira;

IDIOMAS

- Inglês
- Espanhol
- Português

2573

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **04/11/2022**

Nome Civil: **LUCIANO JOSE NEGREDO MENDONCA**
CPF: **143.103.685-49**
Data de Nascimento: **15/10/1959**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **DYRLEI MARIANA NEGREDO MENDONCA**

Contratos de Trabalho

- 03/10/2022 - Aberto

ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM
CNPJ RAIZ: 27.324.279
Endereço: **RUA THOMAZ GONZAGA**
Ocupação inicial: **252105 - ADMINISTRADOR**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 7.000,00**
Remuneração inicial: **R$ 7.000,00**
Última remuneração informada: **R$ 1.750,00** (13/2022)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

03/10/2022 - Admissão
Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 05/01/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

ANEXO XLVIII

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2025 | Edição: 209 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA SAES/MS Nº 3.401, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Defere a Concessão do CEBAS da Associação Saúde em Movimento - ASM, com sede em Salvador (BA).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Saúde em Movimento - ASM, CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com sede em Salvador (BA), em razão da comprovação pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 13 da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 504/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.011358/2025-55.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

PORTARIA SAES/MS Nº 3.396, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Substitui Responsável Técnico por equipe de transplante.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica substituído, nos termos da Nota Técnica nº 100/2025-CGSNT/DAET/SAES/MS constante no NUP/SEI 25000.181907/2025-58, o Responsável Técnico da equipe de transplante autorizada pelo art. 5º, da Portaria SAES/MS nº 3.109, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 153, de 14 de agosto de 2025, seção 1, página 93, pelo que se segue:

TRANSPLANTE DE CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

Nº do SNT: 3.11.25.SP.80
I - responsável técnico: Jorge Setem Haddad Reito, oftalmologista, CRM 140736 SP

Parágrafo único. Débora Fardim Mura, oftalmologista, CRM 168412 - SP passa a atuar como membro da referida equipe de transplante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.397, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Defere a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Pira, com sede em Piratini (RS).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Pira, CNPJ nº 92.637.792/0001-28, com sede em Piratini (RS), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 509/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.021705/2024-77.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.398, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, com sede em Ponte Nova (MG).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ nº 23.798.846/0001-14, com sede em Ponte Nova (MG), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 505/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.169524/2025-10.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.400, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Defere a Renovação do CEBAS da União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno, com sede em Moreno (PE).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno, CNPJ nº 11.683.042/0001-90, com sede em Moreno (PE), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 516/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.114566/2024-24.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.401, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Defere a Concessão do CEBAS da Associação Saúde em Movimento - ASM, com sede em Salvador (BA).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Saúde em Movimento - ASM, CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com sede em Salvador (BA), em razão da comprovação pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 13 da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 504/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.011358/2025-55.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.402, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Indefere a Concessão do CEBAS da APAS - Associação de Proteção e Amparo à Saúde, com sede em Salvador (BA).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da APAS - Associação de Proteção e Amparo à Saúde, CNPJ nº 28.084.274/0001-63, com sede em Salvador (BA), em razão do não cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 503/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.135160/2024-85.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.403, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Indefere a Concessão do CEBAS da Associação de Assistência e Gestão Hospitalar-AAGH, com sede em Governador Valadares (MG).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Assistência e Gestão Hospitalar-AAGH, CNPJ nº 51.082.304/0001-41, com sede em Governador Valadares (MG), em razão da não comprovação dos requisitos da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 501/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.178673/2024-33.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.406, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Indefere a Concessão do CEBAS da Associação Sentimento Novo, com sede em Feira de Santana (BA).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Sentimento Novo, CNPJ nº 13.959.107/0001-03, com sede em Feira de Santana (BA), em razão da não comprovação dos requisitos da Lei nº 12.101/2009 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 506/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.171687/2021-23.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.407, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com sede em Votuporanga (SP).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica deferido a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, CNPJ nº 72.957.816/0005-20, com sede em Votuporanga (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 502/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.068548/2021-63.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

PORTARIA SAES/MS Nº 3.408, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Indefere a Concessão do CEBAS da Assistência Social e Cultural Evangélica Assefe, com sede em Campo Grande (MS). (PA)

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Assistência Social e Cultural Evangélica Assefe, CNPJ nº 15.468.777/0005-06, com sede em Campo Grande (MS), em razão da não comprovação dos requisitos da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 510/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.144029/2024-17.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES

ANEXO XLIX

Atestado de visita técnica às UPAs 24 horas Norte e Sul

CNPJ - 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000
(71) 3035-0103
asm@asaudem.org.br

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1. Finalidade e alcance

1.1. Este Anexo contém o modelo do atestado de visita técnica de que trata o item 14.9 do Termo de Referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde à interessada que visitar as Unidades de Pronto Atendimento.

1.2. A visita técnica é facultativa. A interessada que não a realizar apresentará, no Envelope nº 1, a declaração do item 14.9.3 do Termo de Referência, cujo conteúdo está integralmente definido naquele item, dispensado modelo próprio.

1.3. O Envelope nº 1 conterá obrigatoriamente o atestado deste Anexo, a declaração do item 14.9.3 do Termo de Referência ou, quando visitada apenas uma das unidades, o atestado relativo a essa unidade acompanhado da declaração quanto à outra, na forma do item 14.9.4 do Termo de Referência.

1.4. A visita técnica não implica aprovação, homologação ou aceitação de qualquer premissa da proposta, nem transfere à Administração Pública responsabilidade por avaliação realizada pela interessada, na forma do item 14.9.5 do Termo de Referência.

2. Realização da visita

2.1. A visita será agendada junto à Superintendência de Atenção Especializada até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão pública, realizando-se em dia útil e horário de expediente, acompanhada de servidor designado, na forma do item 14.9.2 do Termo de Referência.

2.2. A visita será realizada pelo representante legal da interessada ou por preposto munido de carta de credenciamento ou de procuração, nos modelos dos Sub-anexos X-A e X-B, apresentada ao servidor designado no momento da visita.

2.3. Um mesmo representante não poderá realizar a visita em nome de mais de uma interessada. A vedação destina-se a preservar o sigilo das propostas e a isonomia entre as concorrentes, evitando que um mesmo preposto tenha acesso, em nome de interessadas distintas, às informações colhidas na visita e à identidade das demais participantes, e não restringe a participação no certame, uma vez que a visita é facultativa e pode ser substituída pela declaração do item 14.9.3 do Termo de Referência.

2.4. As duas unidades poderão ser visitadas no mesmo dia ou em dias distintos, emitindo-se atestado único, quando visitadas no mesmo dia, ou um atestado por unidade. A interessada poderá visitar apenas uma das unidades, caso em que apresentará, quanto à outra, a declaração do item 14.9.3 do Termo de Referência.

2.5. O atestado será emitido no ato, em 2 (duas) vias de igual teor, assinadas pelo servidor designado e pelo representante da interessada, cabendo a esta juntar a sua via ao Envelope nº 1.

2.6. A ausência ou a incorreção de dados no atestado não acarreta, por si só, a desclassificação, hipótese em que a Comissão de Seleção diligenciará junto à Superintendência de Atenção Especializada para a confirmação da realização da visita, na forma do item 17.11 do Termo de Referência.

3. Modelo — **Atestado de visita técnica**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Chamamento Público nº 01 /2026

A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas atesta que a organização da sociedade civil abaixo identificada realizou visita técnica às Unidades de Pronto Atendimento objeto do Chamamento Público nº 01 /2026, nas condições a seguir registradas.

1. **Identificação da interessada**

Campo	Preenchimento
Organização da sociedade civil	Associação Saúde em Movimento
CNPJ	27.324.279/0001-15
Representante que realizou a visita	
CPF e documento de identidade	
Qualidade do representante	( ) dirigente estatutário ( ) procurador ( ) preposto credenciado

2. **Unidades visitadas**

Unidade	Data	Início	Término
UPA 24h Norte — José de Souza Dourado (CNES 2755289)	07/10/26	11h	12:30h
UPA 24h Sul — Gerson Pires de Aguiar (CNES 2492555)	07/10/26	08h	09:30h

3. **Áreas percorridas**

Áreas assistenciais	Áreas de apoio e administrativas
(x) Acolhimento e classificação de risco	(x) Farmácia
(x) Consultórios	(x) Processamento de materiais e esterilização
(x) Sala de medicação	(x) Rouparia e lavanderia
(x) Sala de imobilização	(x) Almoxarifado
(x) Área de observação	(x) Abrigo de resíduos
(x) Sala de estabilização	(x) Copa e alimentação
(x) Laboratório de análises clínicas	(x) Áreas administrativas
(x) Radiologia e ultrassonografia	(x) Instalações prediais e casa de máquinas

Áreas assistenciais	Áreas de apoio e administrativas
(x) Eletrocardiografia	(x) Áreas externas e estacionamento
(x) Garagem do transporte sanitário	( ) Outras:

4. Observações registradas pela interessada

A visita técnica destina-se exclusivamente ao conhecimento das instalações, dos equipamentos e das condições de execução do objeto. Este atestado não implica aprovação, homologação ou aceitação de qualquer premissa da proposta a ser apresentada, nem transfere à Administração Pública responsabilidade por avaliação realizada pela interessada.

Palmas/TO, 07 de Outubro de 2026.

Pela Secretaria Municipal da Saúde	Pela organização da sociedade civil
Nome: Emmerling Maria Ribeiro Vieira Matrícula: 48 30 57 96 Cargo/unidade: Comitê Especialidade e vigilância em Saúde SEMUS	Nome: Alyne Nunes Mota CPF: 009.930.351-59 Qualidade: Enfermeira

Emitido em 2 (duas) vias de igual teor. Uma via integra o Envelope nº 1 da interessada e a outra é juntada aos autos do Chamamento Público.

Alyne Nunes Mota
Enf. Mestra em Ciência da Saúde
COREN-TO 201.494

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Chamamento Público nº 01/2026

A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas atesta que a organização da sociedade civil abaixo identificada realizou visita técnica às Unidades e Pronto Atendimento objeto do Chamamento Público nº 01/2026, nas condições a seguir registradas.

1.Identificação da interessada

Campo	Preenchimento
Organização da sociedade civil	Associação Saúde em Movimento
CNPJ	27.324.279/0001-15
Representante que realizou a visita	[illegible] + [illegible]
CPF e documento de identidade	037.987.321-40
Qualidade do representante	( ) dirigente estatutário ( ) procurador ( ) preposto credenciado

2.Unidades visitadas

Unidade	Data	Início	Término
UPA 24h Norte – José de Souza Dourado (CNES 2755289)	07/01/26	11h	12:30h
UPA 24h Sul – Gerson Pires de Aguiar (CNES 2492555)			

3.Áreas percorridas

Áreas Assistenciais	Áreas de apoio e administrativas
(X) Acolhimento e classificação de risco	(X) Farmácia
(X) Consultórios	(X) Processamento de materiais e esterilização
(X) Sala de medicação	(X) Roupara e lavanderia
(X) Sala de imobilização	(X) Almoxarifado
(X) Área de observação	(X) Abrigo de resíduo
(X) Sala de estabilização	(X) Copa e alimentação
(X) Laboratório de análises clínicas	(X) Áreas administrativas
(X) Radiologia e ultrassonografia	(X) Instalações prediais e casa de máquinas

[illegible]

Conte [illegible] o [illegible] SEMUS

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

Áreas Assistenciais	Áreas de apoio e administrativas
( ) Eletrocardiograma	( ) Áreas externas e estacionamento
( ) Garagem do transporte sanitário	( )Outras:
4. Observações registradas pela interessada	

A visita técnica destina-se exclusivamente ao conhecimento das instalações, dos equipamentos e das condições de execução do objeto. Este atestado não implica aprovação, homologação ou aceitação de qualquer premissa da proposta a ser apresentada, nem transfere à Administração Pública responsabilidade por avaliação realizada pela interessada.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2026.

Pela Secretaria Municipal da Saúde	Pela organização da sociedade civil
Nome: [illegible]	Nome: Alyne Nunes Mota
Matrícula: 4130879-95	CPF: 009.930.351-59
Cargo/unidade: [illegible] SEMUS	Qualidade: Enfermeira

Alyne Nunes Mota
Enf. Mestre em Ciência da Saúde
COREN TO 201.494

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Chamamento Público nº 01/2026

A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas atesta que a organização da sociedade civil abaixo identificada realizou visita técnica às Unidades e Pronto Atendimento objeto do Chamamento Público nº 01/2026, nas condições a seguir registradas.

1.Identificação da interessada

Campo	Preenchimento
Organização da sociedade civil	Associação Saúde em Movimento
CNPJ	27.324.279/0001-15
Representante que realizou a visita	[illegible]
CPF e documento de identidade	037 987 321-40
Qualidade do representante	( ) dirigente estatutário ( ) procurador ( ) preposto credenciado

2.Unidades visitadas

Unidade	Data	Início	Término
UPA 24h Norte – José de Souza Dourado (CNES 2755289)			
UPA 24h Sul – Gerson Pires de Aguiar (CNES 2492555)	07/10/2026	08h	10:30h

3.Áreas percorridas

Áreas Assistenciais	Áreas de apoio e administrativas
(✓) Acolhimento e classificação de risco	(✓) Farmácia
(✓) Consultórios	(✓)Processamento de materiais e esterilização
(✓) Sala de medicação	(✓) Roupara e lavanderia
(✓) Sala de imobilização	(✓) Almoxarifado
(✓) Área de observação	(✓) Abrigo de resíduo
(✓) Sala de estabilização	(✓) Copa e alimentação
(✓) Laboratório de análises clínicas	(✓) Áreas administrativas
(✓) Radiologia e ultrassonografia	(✓) Instalações prediais e casa de máquinas

[illegible]

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

Áreas Assistenciais	Áreas de apoio e administrativas
(✓) Eletrocardiograma	(✓) Áreas externas e estacionamento
(✓) Garagem do transporte sanitário	( )Outras:
4. Observações registradas pela interessada	

A visita técnica destina-se exclusivamente ao conhecimento das instalações, dos equipamentos e das condições de execução do objeto. Este atestado não implica aprovação, homologação ou aceitação de qualquer premissa da proposta a ser apresentada, nem transfere à Administração Pública responsabilidade por avaliação realizada pela interessada.

Palmas/TO, 07 de outubro de 2026.

Pela Secretaria Municipal da Saúde	Pela organização da sociedade civil
Nome [illegible]	Nome: Alyne Nunes Mota
Matrícula 41 3037 995	CPF: 009.930.351-59
Cargo/unidade: [illegible]	Qualidade: Enfermeira

Alyne Nunes Mota
Enf. [illegible] da Saúde
COREN-TO 281 494